CARTAS, E FACTOS,

PARA SERVIREM DE INTRODUÇAM
AO CONHECIMENTO

DO

Egoïsmo, Inconsideraçaõ, e Despotismo

EM

LONDRES.

Sit mihi fas audita loqui; sit numine vestro,
Pandere res alta terra, et caligine mersas.
Æneidos, lib. vi.

LONDRES:
NA IMPRESAO DE COX, FILHO, E BAYLIS,
No. 75, Great Queen Street, Lincoln's-Inn-Fields.

1811.

No. I.

Senhor H. J. de Araujo Carneiro.

O Illmo. e Exmo. Snr. D. Domingos Antonio de Souza Coutinho me encarregou d'escrever, que a fim de se ajustarem as suas contas, haja V. M. sem perda de tempo d'entregar no Escritorio dos Directores da Administraçaõ dos contractos Reaes.

1.º A copia authentica do Alvará, ou Decreto da Merce da sua Pensaõ.

2.º A clareza, que tem do ultimo pagamento, que lhe foi feito em Portugal.

3.º A certeza, que tem que lhe foi recu-

zada a continuaçaõ do pagamento em Portugal.

D. Gde,

Seu mt, &c.

AGOSTINHO SMITH.

74, South Audley Street,
9 de Junho de 1809.

No. II.

Senhor Dr. Carneiro.

Pode vir a manhá por aqui, e tomar com nosco o seu almoço, e depois irmos á Administraçaõ arranjar as suas contas, à fim de se lhe pagar *.

Seu Vndor,

M. A. de PAIVA.

Norfolk Street,
11 de Junho 1809.

---

* Com este almoço Lembrou me a cea do Senhor! O certo he, que se almoçou *invito domino*, e depois procedeu se à arranjar, ou fazer, que se arranjavaõ

No. III.

Londres, 30 de Junho de 1809.

Senhor Heleodoro Jacinto de Araujo Carneiro.

Estamos promptos a pagar lhe em consequencia da carta, que V. M. nos apprésenta de S. Ex. o Cavalheiro de Souza Coutinho em data de 15 do presente, e em virtude de huma ordem No. 4, a soma de £170. 6*s*. 4*d*. isto he, cento, e setenta libras, seis shilings, e 4 peniques; porem nos naõ podemos tirar disto alguma inteligencia, ou entrar em algum ajuste, que se

---

os papeis em caza mesmo do Paiva, sem se ir à administraçaõ, como tinha dito na carta: e isto por que caza da administraçaõ, e do Paiva, he huma, e a mesma coiza! remetendo estes papeis asim arranjados ao Sr. D. Domingos com huma carta de recommendaçaõ, como elle disse, fazendo me o mesmo obsequio, que tinha feito a outros, como por exemplo ao Pe. Smith, a quem conseguio, que S. Ex. lhe fizesse pagar os atrazados; em fim lastimando-se do que era perseguido para S. Ex.!!

fizesse entre o cavalheiro de Souza, e V. M. se naõ guardar os documentos, que foraõ mandados pelo cavalheiro, á sua dispoziçaõ *.

Somos, &c.

JOAO CARLOS LUCENA,
MANOEL ANTONIO DE PAIVA.

No. IV.

Illmo. Exmo. Sr. D. Domingos Antonio de Souza Couttinho.

Em consequencia de me achar auctorizado pelo Sr. Dr. Carneiro, e comprocuraçaõ sua, pedia à V. Ex. quizesse ter a bondade, de me mandar pagar a parte da

---

* Esta carta me foi dada por Lucena, e Paiva em consequencia de lhes ter levado huma carta do Sr. D. Domingos de 15 de Junho, em que incluzas hiaõ as copias das ordens de S. A. R. o Principe Regente N. S. dirigidas, ao Sr. D. Domingos, e com que nada devia ter Lucena, e Paiva.

Pensaõ d'este anno, e igoalmente os attrazados da mesma, huma ves que S. A. R. o tenha assim Ordenado, appresentando eu para isto os papeis necessarios.

Sou de V. Ex.

FRANCISCO FERREIRA.

42, Ely Place,
13 *de Janeiro de* 1810.

No. V.

74, South Audley Street,
15 *de Janeiro.*

Snr. Francisco Ferreira.

O Illmo. Exm. Snr. D. Domingos Antonio de Souza Couttinho achou aqui ontem a sua carta com data de 13 do corrente, e me manda responder lhe, que a ordem dada á Administraçaõ á 15 de Junho de 1809 he sufficiente para o Dr. Heleodoro ser pago, logo que appresentar as certidoens necessarias, e se forem necessa-

rias algumas outras ordens, que os Directores as requereraõ *.

Ds Gde a V. M.,
de V. M.
Venerador, &c.
AGOSTINHO SMITH.

No. VI.

Joaquim Manoel Gomes de Carvalho Tabaliam Publico de Notas n'esta cidade de Lisboa, e seu Termo por S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, que Deus guarde &c.

Certifico em como o Dr. Heleodoro Jacinto de Araujo Carneiro recebia por Ordem de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor do Cofre do Terreiro Publico huma Pensaõ de hum conto, e duzentos mil

---

* Compare se esta resposta com a carta de Lucena e Paiva de 30 de Junho, e colligirse ha a trapalhada, que aqui vai !

reis annuaes pagos aos quarteis adiantados, e igoalmente como desde Abril de 1804, em que elle recebeu o seu quartel adiantado, naõ tornou a receber mais quantia alguma do coffre do mesmo Terreiro Publico: o que sei, e certifico por ter visto a certidam authentica do Terreiro Publico. Lisboa, 30 de Dezembro de 1809.

JOAQUIM MEL. GOMES DE CARVALHO.

No. VII.

Snres. Lucena, e Paiva.

Obrigamo* nos à tornar à pagar á V. V. M. M. a quantia de 1500 libras e sterlinas juntamente com o seu legal interesse de 5 por 100 por huma similhante soma agora paga ao Dr. Carneiro, no cazo se antes de 31 de Dezembro, que vem o ditto Dr. Carneiro naõ tiver procurado, e produzido à

* Isto foi feito pelos Sres. Mellish, e Comp. para servir de guia ao letrado na factura da escritura.

V. V. M. M. os documentos necessarios à provar, que outro tempo se tinha dado pelo Principe Regente de Portugal ao sobre ditto huma pensaõ annual de hum conto, e duzentos mil reis; e igoalmente que mostrem até aque tempo a ditta pensaõ fora paga, e isto authentico por hum Tabaliam, e por 4 Negociantes de Lisboa.

No. VIII.

Obrigaçaõ de Guilherme Mellish, e Guilherme Cecil Chambers Escudeiros assistentes na rua de Bishopsgate na Cidade de Londres, à Joaõ Carlos Lucena, e Manoel Antonio de Paiva negociantes assistentes na Cidade de Londres: na soma de £3000 datada em 30 de Janeiro de 1810.

Visto Heleodoro Jacinto d'Araujo Car-

neiro, que reside agora in Sloane Square, Doutor em Medicina, tem titulo, e direito à huma pensaõ annual de hum conto, e Duzentos mil reis, que lhe deu S. A. R. o Principe Regente de Portugal. E visto que certos attrazados da ditta Pensaõ incluindo a d'este anno, que fas tudo a soma de 1500 libras esterlinas, que haõ de ser vencidas, e devidas ao ditto Heleodoro Jacinto d'Araujo Carneiro no dia 31 de Dezembro proximo, lhe tem sido pagas pelos dittos Joaõ Carlos Lucena, e Manoel Antonio de Paiva por ordem de sua Ex. o cavalheiro de Souza Couttinho à credito dos fiadores acima Guilherme Mellish, e Guilherme Cecil Chambers sem se terem produzido os documentos necessarios para confirmar, que elle tem tal titulo, e direito á mesma; e sobre isto os dittos Guilherme Mellish, e Guilherme Cecil Chambers se obrigaraõ à tornar a pagar a ditta soma de £1500 com o legal interesse pela mesma no cazo, que o ditto Heleodoro Jacinto de Araujo Carneiro naõ produza

antes do dia 31 de Dezembro proximo os papeis necessarios á provar, que a ditta Pensaõ lhe tinha sido dada, e o tempo até que lhe tinha sido paga; authentico isto do modo abaixo ditto. Por tanto, agora a condiçaõ da obrigaçaõ acima he tal, que se o ditto Heleodoro Jacinto de Araujo Carneiro, os seus Executores, ou Procuradores procurarem, e produzirem antes do dia 31 de Dezembro proximo aos dittos Joaõ Carlos Lucena, e Manoel Antonio de Paiva, ou a hum d'elles, aos seus Executores, ou Procuradores os papeis necessarios à provar, que a ditta Pensaõ lhe tinha sido concedida, como fica acima mencionado, e que a mesma tinha sido paga ao ditto, ou á sua ordem, ou procurador até o ultimo de Junhõ de 1804, sendo taes papeis devidamente authenticos por hum Notario Publico, e quatro Negociantes respeitaveis de Lisboa, e lá residentes, ou se os fiadores acima Guilherme Mellish, e Guilherme Cecil Chambers, ou algum d'elles, os seus Executores,

ou Administradores, ou algum delles pagarem, ou fizerem pagar aos ditttos Joaõ Carlos Lucena, e Manoel Antonio de Paiva, aos seus Executores, Administradores, ou Procuradores a soma de 1500 libras esterlinas juntamente com o interesse de 5 por 100, e isto antes do dia 31 de Dezembro proximo, entam em qualquer dos dittos casos a obrigaçaõ acima fica nulla, d'outra sorte ficará a mesma em toda a força, e virtude.

No. IX.

Illmo. Exmo. Snr. D. Domingos Antonio de Souza Couttinho.

Em consequencia de huma carta, que Heleodoro Jacinto d'Araujo Carneiro deu à 15 de Junho de 1809 da parte de V. Ex. à Joaõ Carlos Lucena, ea Manoel Antonio de Paiva, lhe deraõ os mesmos em resposta à 30 do mesmo mez de Junho hum

papel impropriamente escrito em Inglez, e asignado por elles Lucena, e Paiva, cuja copia. (Veja se No. III.)

Em consequencia desta carta, e de saber o ditto H J. de Araujo Carneiro, que as ordens de S. A. R. para se pagar ao mesmo tinhaõ sido dirigidas ao Ex. Sr. D. Domingos Antonio de Souza Coutinho, e naõ a outrem, fez no anno seguinte, que o seu procurador Francisco Ferreira escrevesse a 13 de Janeiro de 1810 à V. Ex. a fim de se lhe pagar, tanto o anno corrente, como os atrazados, que se lhe deviaõ, e que S. A. R. o P. R. N. S. Tinha Mandado a V. Ex. pela Secretaria dos Negocios Estrangeiros se pagasse ao dicto H. J. d'Araujo Carneiro, á qual carta respondeu por ordem de V. Ex. Agostinho Smith. (Veja se No. V.)

Do que tudo se collige, 1º Que se V. Ex. tinha dado alguma ordem à 15 de Junho de 1809 à J. C. Lucena, e à M. A. de Paiva para se pagarem os atrazados, e a Pensaõ á Heleodoro Jacinto d'Araujo

Carneiro, elles Lucena, e Paiva o negaraõ, como se vê do papel, cuja copia vai acima, e de que guardo o original. 2º Que pella carta, que escreveu Agostinho Smith, parecem estar auctorizados por V. Ex. Lucena, e Paiva a requererem ordens e naõ à exigirem condiçoens, e violencias, que muito quizessem arbitrar ao dicto H. J. d'Araujo Carneiro.

H. J. d'Araujo Carneiro foi em consequencia d'esta carta ao escritorio da *administraçaõ!* e apresentou os documentos os mais legalizados, e authenticos, isto he, apresentou huma attestaçaõ de hum Notario Publico da Cidade de Lisboa, que attestava qual ser a quantia da Pensaõ do mesmo H. J. d'Araujo Carneiro, e igoalmente o tempo, desde que se lhe naõ tinha pago.

A primeira, com que se sahiraõ Lucena, e Paiva á apresentaçaõ d'esta attestaçaõ, foi o dizerse lhe à elle H. J. d'Araujo Carneiro ser percizo, que a firma do Tabaliam fosse reconhecida, quando a obrigaçaõ

d'elle Lucena, como Consul Portuguez, era o dever elle reconhecer as firmas dos Notarios Publicos daquelle Paiz, donde tinha a honra de ser Consul, pois tal he a obrigaçaõ dos Consules. Quanto mais, que seria precizo d'este modo huma serie infinita de reconhecimentos, isto he, seria precizo reconhecer a firma do Tabaliam, e depois reconhecer a firma dos que reconheciaõ, e assim por diante até se satisfazer o capricho dos despotas!

Tanto assim, que fazendo a reconhecer por 3 Portuguezes conhecidos, que aqui se achavaõ, e que por acazo conheciaõ a tal firma, responderaõ naõ conheciaõ taes sujectos, e naõ ser sufficiente, e disseraõ se devia mandar à Lisboa para ser reconhecida pelo Consul Inglez lá residente!

H. J. d'Araujo Carneiro escreveu para Lisboa a fim de se lhe mandar huma outra attestaçaõ, mas que, alem da firma do Tabaliam, fosse esta reconhecida pelo Consul Inglez lá residente.

No entanto, depois de ter escrito para

Lisboa para o dicto fim, lhe foi dicto d'ahi a 8 dias com todo o descaramento pelos mesmos Lucena, e Paiva, que naõ era ja bom o que se tinha dicto, mas que se lembravaõ serem precizos outros documentos, e estes, alem de serem reconhecidos por Tabaliam, fosse reconhecida a firma d'este por 4 negociantes dos mais respeitaveis da Praça de Lisboa!

Depois de similhantes transaçoens, que naõ distaõ muito das que por muitas vezes se practicaraõ na Judea! Se decidiraõ os dictos Lucena, e Paiva à pôr o dinheiro, que pertencia, e se devia a H. J. d'Araujo Carneiro, em depozito nas maons de Mr. John Gore, e Co., ainda que com as condiçoens, que muito lhes pareceu, fazendo gastar ao mesmo H. J. d'Araujo Carneiro humas poucas de moedas em huma escritura, ou *bond*, todo cheio de termos *equivocos*, e *condiçionaes*, à fim de terem sempre, por onde pegar, e embrulhar! e alem disto fazendo ganhar aos dictos Mes. Gore, e Co. hum tanto de com-

misaõ do dinheiro, que tomavaõ em depozito, tudo á custa, e em prejuizo do mesmo H. J, d'Araujo Carneiro, e contra todas as Tençoens, e Ordens de S. A. R. o P. R. N. S.

E como ha 6 mezes, que se acha depozitado o dinheiro, sem virem de Lisboa os papeis, que Lucena, e Paiva arbitraraõ ao sobre dicto; o que naõ admira, vista a extravagancia das condiçoens! por quanto 4 negociantes dos mais respeitaveis de Lisboa, por isso mesmo, naõ estaõ para ir á caza do Tabaliam reconhecer a sua firma, ou naõ querem satisfazer caprichos, e como visto isto, e de que o que arbitrarao Lucena, e Paiva nada valle, e se derroga com ordem de V. Ex.

He por isso, que Heleodoro Jacinto d'Araujo Carneiro fas constar ao Illmo. Exmo. Sr. D. Domingos Antonio de Souza Coutinho, como Ministro de S. A. R. o P. R. N. S. as transaçoens com elle practicadas, e lhe faz ver a certidam incluza, à fim de saber, se S. Ex. está, ou naõ por

ella, e autoriza, ou naõ os despotismos, e caprichos de J. C. Lucena, e M. A. de Paiva, e isto a fim de que, achando S. Ex. ser este hum documento authentico, faça expedir ordem aos dictos Lucena, e Paiva para que se dê a Heleodoro Jacinto d'Araujo Carneiro o *bond*, ou escritura, que elles tem em seu poder, para com elle poder levantar, e receber o dinheiro, que lhe pertence, e que se acha em depozito, lembrado S. Ex., que os documentos, pelos quaes aqui tem pago S. Ex. aos outros, que S. A. R. o P. R. N. S. Manda, nenhum tem os extravagantes requizitos de 4 negociantes dos mais respeitaveis de Lisboa, &c.! como se lembraraõ Lucena, e Paiva para com o mesmo H. J. d'Araujo Carneiro; e que quando S. A. R. Manda se me pague o que se me deve, nunca teve na Sua Real Intençaõ que se me arbitrassem por autoridades, (que naõ conheço), as mais caprichozas condiçoens; e em fim lembrado o Sr. D. Domingos Antonio de Souza Coutinho, de que as Ordens de S.

A, R. para se pagar ao mesmo H. J. d'Araujo Carneiro vieraõ dirigidas a S. Ex., e naõ á Lucena, e Paiva, que naõ reputo, que ás ordens do Sr. D. Domingos. E que o me ter eu até agora accomodado a taes violencias, tem sido a ver se naõ perdia a paciencia, e sofria os maiores sacrificios só para naõ incomodar S. Ex., e naõ requerer a S. A. R. o P. R. N. S. por huma graça, que o mesmo Senhor, há tempo, se Dignou fazer me, e de que está persuadido estar eu ha muito satisfeito; ou a naõ querer estar S. Ex. pela certidam, mas sim sanctionar os caprichos d'elles Lucena, e Paiva, seja servido S. Ex. dar lhe hum passaporte para o Rio de Janeiro, à fim de recorrer à S. A. R. o P. R. N. S.; e saber do mesmo Augusto Senhor, se o documento junto he, ou naõ suficiente para se executarem as Ordens Regias.

De V. Ex.

O mais attento venerador, e creado,

HELEODORO JAC. d'ARAUJO CARNEIRO.

Londres, 24 *Julho* 1810.

No. X.

Snr. Dr. Heleodoro Jacinto d'Araujo Carneiro.

O Sr. D. Domingos Antonio de Souza Couttinho me ordena escreva à V. M., que " he escuzado V. M. gastar tanto tempo, e tantas insolentes palavras para confundir huma couza muito simples—A conta da sua pensaõ, debaixo de palavra, recebeo V. M. a quantia de libras seis centas, e setenta e seis, trese shillings, e quatro peniques, conrrespondente ao espaço de dous annos, como consta da Ord. No. 4, da folha semanal No. 1 ; e tem tido tempo bastante para mandar vir a certidam necessaria do Terreiro de Lisboa, donde diz lhe era feita a Merce. Da mesma certidam deve constar a quantia de attrazados, que se lhe devem, e em produzindo a mesma se lhe pagaram. Nenhuma razam ha para fazer a V. M. o que se tem negado aos mais." Desde 15 de Junho

do anno passado tinha V. M. muito tempo para mandar vir: só V. M. pode dizer, que a certidam de hum Tabaliam de notas baste para certificar a existencia, e qualidade de huma merce feita por S. A. R. o Principe Regente N. S., naõ tendo seu theor referencia alguma à original merce; como se ve da dita certidam, que simplesmente certifica sem referencia alguma ao documento essensial, que nem se quer he mencionado na ditta certidam."

" O maior favor, que se lhe pode fazer, he deixar a duvida dos attrazados em branco até produzir a certidam necessaria; e pagarse-lhe mensalmente á conta da pensaõ, alguma quantia debaixo de fiança, que em seis mezes appresentará o documento, que se lhe pede."

O Sr. D. Domingos me autorizou a ouvir à V. M. sobre tudo o que for à bem da sua justiça, mas naõ consente, que V. M. entre n'esta caza! Quanto ao passaporte para ir para o Brazil, " quando

V. M. o pedir se lhe dará, naõ havendo inconveniente."

Havendo d'esta forma executado o que S. Ex. me ordenou fizesse, so me resta asseverar à V. M. que sou com todo o respeito.

De V. M. mt. atto. vor.
e servo,

SEG. TEN. d'ARTA. LUIZ AUGUSTO MAY.

74, South Audley Street,
aos 25 de Julho 1810.

No. XI.

Snr. Segundo Tenente d'Artilharia Luiz Augusto May.

Heleodoro Jacinto d'Araujo Carneiro acaba de receber em resposta à huma carta escrita a 24 do corrte. ao Sr. D. Domingos Antonio de Souza Coutinho, huma de V. M. escrita, como diz, por ordem do dicto Sr., em que diz; que " he escuzado, que o

dicto Heleodoro Jacinto d'Araujo Carneiro gaste tanto tempo, e tantas insolentes palavras para confundir huma couza muito simples." O sobre dicto Heleodoro Jacinto, como naõ tem á quem ordene, lhe pede; queira dizer em resposta ao Sr. D. Domingos, que o tanto tempo, que o mesmo gastou em huma grande carta, naõ fora senaõ para fazer saber á S. A. R. o P. R. N. S. o detaille das transaçoens com elle practicadas, e sempre auctorizadas, e de acordo com o Sr. D. Domingos, como agora pela resposta se deixa melhor ver; e isto à fim de se ver a sua resposta, para á vista della S. A. R. decidir. E que S. A. R. será melhor Juiz das *insolentes palavras*, que S. S. diz achar na dicta carta; Por tanto já pode ver a razam, por que foi precizo ser longo, e como era incompativel ser insolente, á ter se mesmo a ousadia do que dictou a carta, que V. M. escreveu.

Em quanto á couza ser simples, he hum facto, e assas escandalozo, e por isso se

queixa de tanto lho terem enrredado. He muito simples, e se fez complicado: 1º Por que qnando S. A. R. o P. R. N. S. Ordena se pague á qualquer o que se lhe deve, nunca Auctorizou nimguem a pôr as difficuldades, que muito lhe parece, e arbitrar condiçoens, que jamais póde fazer hum simples executor das Ordens do seu Soberano. 2º E que quem confunde as ordens de S. A. R., saõ os que escrevem cartas contradictorias, como se ve das que escreveraõ Lucena, e Paiva, e por ordem do Sr. D. Domingos, Agostinho Smith, cujos originaes guardo para S. A. R. Saber, quem he que confunde as Suas Reas Ordens, e pertende confundir os seus vassalos!

Que "á conta da sua pensaõ elle recebera, debaixo de palavra certa quantia, isto he, dos dois annos de 1808, 1809, e que tinha tempo bastante para mandar vir a certidam necessaria de Lisboa" He hum facto, ainda que contra producente, e que deppoe contra o Sr. D. Domingos: por quanto, no tempo, em que S. S. naõ tinha

differenças pessoaes à satisfazer! pagava ao dicto Heleodoro Jacinto d'Araujo Carneiro, naõ por simples palavra, e credito; mas à força de cartas, e reccommendaçoens, que sem precizaõ alguma, lhe fazia pedir à S. A. R. o Duque de Sussex, só para elle Sr. D. Domingos fazer serviços á custa do sobre dicto Heleodoro Jacinto; quando, depois das Ordens de S. A R. o P. R. N. S. de 13 de Março de 1808, naõ devia haver a menor precizaõ de incommodar S. A. R.

E qne a certidam, que veio de Lisboa, e que se suppoe naõ ter sido lida por S. S.; tem a dacta do anno passado, e que n'ella consta naõ só a quantia da mesma pensaõ, como o tempo, desde que se lhe deixou de pagar.

O dizer, que naõ ha razam para se fazer ao dicto Heleodoro Jacinto o que se tem negado aos outros: se responde; que nimguem tem estado em Inglaterra à quem, depois de S. A. R. ter Ordenado por humas poucas de vezes se lhe pagasse,

se tenhaõ imposto as mais caprichozas, e violentas condiçoens! como se tem feito ao sobre dicto, e que com nimguem se tem jogado mais o jogo do empurra, que com elle H. J. d'Araujo Carneiro, como se vê do papel, que se remeteu ao Sr. D. Domingos, e cujo contheudo será justificado por testemunhas para se remeter á S. A. R. o P. R. N. S. à fim do mesmo Senhor conhecer á fundo o que aqui se passa. Continua mais V. M. em dizerme da parte do Sr. D. Domingos. " Que
" só eu posso dizer, que a certidam de
" hum tabaliam de notas baste para cer-
" tificar a existencia, e qualidade de hu-
" ma mercê feita por S. A. R., naõ tendo
" seu theor referencia alguma á original
" mercê, como se vê da certidam, que
" simplesmente certifica sem referencia
" alguma à documento esensial, que nem
" se quer he mencionado na certidam:"
Em primeiro lugar deve participar à quem o mandou escrever, que naõ só eu sou o que digo, que a certidam de hum Nota-

rio Publico, como a que remeti ao Sr. D. Domingos, he mais, que bastante para certificar legalmente a existencia, e qualidade de huma mercê ; mas todos, os que até agora ainda naõ pertenderaõ calcar os costumes, e leis de Portugal, o dizem : e he precizo ou ignorar muito os costumes, e leis do paiz à que se pertence, ou querer atropelar tudo ! Em Portugal, e em todo o mundo civilizado, o que attesta hum Notario Publico tem a maior fé, e validade civil. Tanto assim, que a primeira objeçaõ forçada, que Lucena, e Paiva quizeraõ pôr á certidam, foi, que a firma do tabaliam devia ser reconhecida : a qual sendo pelos 3 primeiros sujeitos, que se vem na dicta certidam, disseraõ naõ ser sufficiente, mas que era precizo serem negociantes conhecidos, e no momento que se lhe dizia, que haviaõ os taes negociantes conhecidos, que reconheciaõ a firma, me foi dito, que naõ era bem, mas sim, que era precizo, que se mandasse a Lisboa à reconhecer pelo Consul Inglez lá

residente! Do que tudo ha testemunhas, por que se teve a cautella de fallar a Lucena, e Paiva diante de gente; e tudo isto serve agora, naõ para demandar em Juizo; mas sim para fazer sciente S. A. R. dos dezaforos, que se tem practicado com os seus vassalos, e que Seu Ministro aqui auctoriza, como se deixa ver depois da resposta de 25 de Julho á carta, que remeti ao Sr. D. Domingos.

Em segundo lugar he pena, que se naõ lese bem huma certidam taõ piquena, pois se se tivesse lido; senaõ mandaria dizer por V. M. que naõ tinha o seu Theor referencia alguma ao documento essensial, que nem sequer he mencionado na certidam. E isto ou he falta de ler, ou força de atrapalhar; pois se nega o que claramente se lê nas expressoens do Tabaliam, quando diz; o que sei, e certifico por ter visto a certidam authentica; portanto já se vê, que para quem quizesse executar as Ordens de S. A. R. o P. R. N. S. a certidam do Ta-

baliam, que se fes vêr ao S. D. Domingos, era mais que sufficiente documento!

Em quanto ao paragrafo, em que se me diz por via de V. M.: que "o maior favor, que se me pode fazer, he deixar a duvida dos atrazados em branco até produzir a certidam necessaria! e pagar se me mensalmente á conta da pensaõ alguma quantia, debaixo de fiança, que em seis mezes appresentarei o documento, que se me pede!!" tenho a dizer lhe para o fazer saber ao Sr. D. Domingos. Que eu naõ conheço, que hum Soberano, e Graças, e Favores unicamente emanados d'Elle! Que do Sr. D. Domingos, nunca pertendi! nem pertendo, que a execuçaõ das Ordens de S. A. R., e a confirmaçaõ da Graça, que o mesmo Senhor, ha muito, se dignou fazer me. E que se S. A. R. naõ estivesse na distancia, em que está; se naõ fallaria assim! Nem se practicariaõ os despotismos, que se vem!! Pois que; quando S. A. R. manda pagar huma pensaõ, e os atrazados, era mais que suffici-

ente para se executarem as Suas Reas Ordens; o mostrar se attestado por hum Tabaliam Publico, como se mostrou, tanto a quantia de que constava a dicta pensaõ, como o tempo, desde que se naõ tinha pago! e que se lembre o Sr. D. Domingos, que isto foi o que sempre exigio de mim; e que huma vez, que venha de Lisboa o papel, como caprichozamente arbitraraõ Lucena, e Paiva; e como o Sr. D. Domingos auctorizou! Que à nenhua outra coiza se reduz o Negocio, que à ter huma demanda em hum Tribunal de justiça com Lucena, e Paiva! Á tal ponto complicou o Sr. D. Domingos huma graça, que S. A. R. se dignou fazer me! Porem tal he o modo, como se executaõ as Reaes Ordens! E como saõ olhados pelo Sr. D. Domingos os vasalos de S. A. R, que tem a honrra de serem recommendados ao dicto Sr. D. Domingos, como de baixo da immediata proteçao de S. A. R. o P. R. N. S. !!

Em quanto, ao que V. M. diz por ordem do Sr. D. Domingos; "que naõ consente, que eu entre nessa caza!" Tenho a dizer lhe para lho fazer saber. Que Heleodoro Jacinto d'Araujo Carneiro fora 4 a fra 25 do mez de Julho do presente anno à caza da residencia do Sr. D. Domingos, como Ministro de S. A. R. o P. R. N. S., naõ por gosto de ver S. S., nem de lhe fallar; mas sim, por delicadeza, e ter a certeza da entregua de huma carta, com o documento n'ella incluzo: tanto assim, que haviaõ 14 mezes, que o sobre dicto la naõ ia, como deve fazer todo aquelle, que se naõ quizer confundir com alguns, que lá tem ido, e vaõ!

Que a gro aria, com que o Sr. D. Domingos o tratara, naõ fica muito airoza a quem tem a honra de reppresentar S. A. R.; por quanto similhantes nunca disse o mesmo Soberano aos seus vassalos! E ex-aqui como em lugar de se reppresentar, se desfigura!

A primeira, que disse o Sr. D. Domin-

gos a Heleodoro Jacinto d'Aranjo Carneiro; foi, que naõ tinha licença de ir à sua caza! e a resposta do mesmo foi; de quem naõ tinha licença? Por quanto, que a caza, em que vivia o Sr. D. Domingos, pertencia à S. A. R. o. P. R. N. S., e que, como tal, tinha direito todo o Portuguez de là ir, muito principalmente, quando se tratava de requerer qualquer coiza em Nome de S. A. R.! e que prohibiçoens par lá naõ ir; só ao mesmo Senhor competiaõ: e que alem disto elle lhe tinha trazido huma carta, e que dando a ao creado, elle o mandara esperar pela resposta. Com que se sahio a tudo isto! foi; que me puzesse fora! o que fiz: 1.º Por ter o Sr. D. Domingos o caracter *ainda* de ministro de S. A. R. 2.º Por me lembrar do novo codigo penal estabelecido à Plymouth a bordo da Nau S. Raphael contra os creados particulares de S. A. R.! E finalmente por me lembrar do novo, e escandalozo plano de Proscripçoens, com que se fazem prender, e degradar os vassa-

los de S. A. R.! Abuzando se da auctoridade do Soberano! comprometendo os seus paternaes cuidados! E calcando todo o direito das gentes, e da hospitalidade!!

Em quanto o dizer V. M., que o Sr. D. Domingos o auctorizara a ouvir me sobre tudo, que for à bem da minha justiça!!! Tenho a dizer lhe; que o Sr. D. Domingos naõ pode auctorizar nirnguem para coiza alguma por simples palavra: por quanto, tudo, que he mandado dizer, ou fazer por elle, sem o seu nome asignado, he nullo, e naõ tem fê alguma publica. Auctorizalo para escrever huma carta do theor da de 25 de Julho! isso pode ser, por que naõ valle nada, e por que quiz mesmo admitir essa auctorizaçaõ: mas sem exemplo.

Quanto mais, que eu poderia duvidar da sua letra, à naõ a ter visto confundida, e misturada com a do Sr. D. Domingos em varios artigos, que se mandaraõ o anno passado por hum certo Morgan ao Edictor do Correio de Londres, para se

inserirem no dicto jornal de Dezembro passado.

Em quanto ao dizer, que o Pasaporte para ir para o Brazil se me dará, quando o pedir, naõ havendo inconveniente !! Tenho a dizer lhe para o fazer constar a quem o mandou escrever : que eu o pedia na carta, que dirigi ao Sr. D. Domingos. Mas como vejo agora, que há a fraqueza, e despotismo de mandar dizer ! naõ havendo inconveniente ! he por isso, que desde já lhe declaro, que, para me naõ expôr a mais caprichos, e despotismos do Sr. D. Domingos, quando sahir deste paiz hade ser por ordem supperior a de S. S : bem intendido, à naõ ser por violencia, e por algum officio em Nome de S. A. R. o P. R. N. S. a este governo, como se fes há pouco, com todo o escandalo contra a dignidade da Naçaõ Portugueza, e de S. A, R. na pessoa de Joze Anselmo Correia : pois que deste modo terei muita honra em augmentar o numero dos seus Proscriptos, ainda que igoalmente o disabor de vêr

outra vez abuzar se do sagrado Nome de S. A. R. para commetter violencias aos seus vassalos ! !

Alem disto nada he mais para esperar, e de mais coherencia; do que dizer se me: naõ havendo inconveniente : porquanto naõ o tendo havido para certos agentes, e espioens revoluçionarios ! A quem se tem dado pora a qui estar, e voltar á F. . e ultimamente à outros para irem completar a revoluçaõ da America Hespanhola! He muito natural, o houvesse para mim !

Em fim he percizo que perça mais hum pouco de tempo, e que lhe diga para o fazer constar ao Sr. D. Domingos ; que o que eu queria saber ; era se elle auctorizava, ou naõ claramente os caprichos de Lucena, e Paiva ; e fazer lhe vêr antes de o fazer constar à S. A. R., que eu conhecia o enrredo, e tinha em meu poder documentos para o provar ; e agora lhe digo mais, que tanto isto era palhada ! Que chegando a semana passada pelo Pacquete Principe de Galles a certidam ori-

ginal (que sempre se costnma guardar nas maons do Tabaliam para cautela) e que sendo esta reconhecida pelo dicto Tabaliam, e a firma d'elle pelo Consul Inglez residente em Lisboa, e isto como tinhaõ exigido Lucena, e Paiva diante de gente; que ainda vive, e antes de estabelecerem, e exigirem novas condiçoens, e caprichos! E procurando 4 fra. passada à elle Lucena, se era sufficiente, ou naõ esta certidam reconhecida, como elle tinha dicto; respondeu, primeiramente negando tal ter dicto! e depois, que era precizo, que os 4 Negociantes Portuguezes, que dizia a escritura reconhecessem a firma do Tabaliam! e tornando-lhe eu, que aqui haviaõ 4 Negociantes de Lisboa dos mais respeitaveis, que estavaõ promptos à reconhecer a dicta firma, elle respondeu, que era precizo estarem os Negociantes em Lisboa para lá mesmo a reconhecerem!! ou que era precizo recorrer ao Sr. D. Domingos. Isto foi o que me fez conhecer de todo a intrigua, e a cabala! E tomar o expedi-

ente de fazer constar isto ao S. D. Domingos, antes de o fazer saber a S. A. R. o Principe Regente N. S.

A dicta certidam foi para Lisboa à fim de se reconhecer, segundo as Ordens dos Snres. !! Pela qual naõ respondo; pois que em Lisboa há muita coiza ao presente, e muito seria, em que todos cuidaõ, e devem cuidar, para se tomar hum grande interesse na execuçaõ de caprichos.

P. S. Será percizo que diga ao Sr. D. Domingos: que as insolentes palavras, de que achou cheia a minha carta; talvez sejaõ as muitas Excelencias, que inconsideradamente, e sem lhe pertencerem lhe dei: insultando assim os que as tem.

Em fim será bom, que lhe diga, que se lembre do verso d'Homero.

Qualecunque dixeris verbum tale et audieritis.

De V. M.

muito attento venerador,

HELEODORO JAC. D'ARAUJO CARNEIRO.

27, Queen Street,
27 Julho, 1810.

No. XII.

Illmo. Exmo. Snr. D. Domingos Antonio de Souza Couttinho.

He hum dever, e a unica resourse de todo o vassalo de S. A. R. o P. R. Nosso Senhor o dar parte, e reccorrer à quem tem a honra de Reppresentar o Mesmo Augusto Senhor sobre qualquer violencia, que se lhe queira fazer, muito principalmente, sendo de natureza das que possaõ conjunctamente comprometer, e desfigurar em publico o Governo, e os Paternaes cuidados do melhor dos Principes.

V. Ex. na ignora já as incoherentes, e oppostas condiçoens, que aqui se me puzeraõ por Lucena, e Paiva auctorizados para isto (como diziaõ) por V. Ex. Para se pôr hum fim à estas repetidas incoherencias se fez hum *bond*, ou escritura, em que se lhes concedeu o exigirem, por huma vez, as condiçoens, que quizessem; mas ao mesmo tempo, que se depozitase o dinheiro, que se me devia; o que feito

reduzia se a questaõ à prehencher as condiçoens de huma Escritura Publica.

Lucena, e Paiva para irem coherentes com as suas! ainda naõ quizeraõ estar pelo papel vindo de Lisboa, e que prehenche as condiçoens, e clausulas da escritura.

Eu com outra boa fê, que elles naõ conhecem, lhes dei a copia da certidam, naõ tendo aliás obrigaçaõ de tal, mas unicamente dar a certidam em troca da escritura.

Abuzaraõ d'esta boa fê fazendo no dia seguinte 28 de Setembro chamar hum letrado (a quem se deve pagar altamente por conta da Fazenda Real); e isto só com o fim de se poderem arranjar as difficuldades, e objeçoens, que sempre, e em todo o tempo admittio a chicana forense em qualquer paiz contra a propria evidencia; e só para se continuar à acabrunhar hum homem à respeito de quem tem V. Ex. por varias vezes recebido Ordens de S. A. R. para se lhe pagar, e até, em que se fazia constar a V. Ex., que o mes-

mo se achava debaixo da Sua Real Proteçaõ.

As duas condiçoens, que se me pedirão no bond, e que eu outro tempo prometi prehencher à V. Ex., foraõ:

1º A copia authentica da ordem, ou Avizo da Mercê, que S. A. R. outro tempo me fizera de huma pensaõ de 1,200,000.

2º O certificado igoalmente authentico do tempo, desde que naõ recebia esta pensaõ — o que veio como terá visto, e a objeçaõ, *por ora*, de Lucena, e Paiva foi, que a pensaõ tinha sido suspendida, e que por isso se me naõ deviaõ atrazados! resposta, e objeçaõ de quem quer atrapalhar a torto, e a direito. Por quanto,

Em 1º lugar, por a pensaõ estar suspendida, he que se me naõ tinha pago, e que eu requeri à S. A. R. a graça de ordenar se me continuasse á pagar, e se me dessem os atrazados.

Em 2º lugar, a suspençaõ ficou tirada *ex ipso facto* logo que S. A. R. se Dignou

Ordenar a V. Ex. a 5 de Setembro de 1808, se me pagasse pelas despezas dessa secretaria a antigua Pensaõ. E alem disto quando o mesmo Senhor foi servido Ordenar a V. Ex. o anno passado, se me pagassem os atrazados, fica mais que claro quaes saõ os atrazados; se naõ o tempo da suspensaõ.

Eu dou parte à V. Ex. disto para que dê as providencias, que muito lhe parecer, e para que Lucena, e Paiva naõ se gabem ao depois, que se pagaraõ custas, e gastos de justiça por conta da Fazenda Real, por isso que V. Ex. auctorizara o pleito, e demanda, que vai a haver contra elles Lucena, e Paiva, huma vez, que assim o queira V. Ex.

V. Ex. sabe muito bem as Tençoens de S. A. R. para comigo, tanto que me pagou os 2 annos de 1808, 1809, e isto sem lhe produzir o documento, que agora produzo.

V. Ex. naõ pode ter o menor interesse em auctorizar huma demanda, que ainda

que possa prehencher as vistas de me acabrunhar hum pouco, complica igoalmente n'isto o Nome Sagrado de S. A. R.

Torno a repetir à V. Ex., que tudo até agora comigo practicado, naõ he se naõ falta de respeito ás ordens de S. A. R.; o resto, que possa succeder; he querer até desfigurar em publico as qualidades do Melhor dos Principes, o que pertence à V. Ex. evitar.

Eu naõ tomaria o expediente de incommodar mais a V. Ex., se naõ fosse o estar persuadido, que para Lucena, e Paiva he indifferente o nutrir huma demanda, aliás injusta, mas á custa do dinheiro do P. R., só com o fim de se atrapalharem as Ordens do mesmo Senhor, e os seus vassalos; sendo para mim huma necessidade de me servir dos meios, que me offerece a Justiça Ingleza, à fim de obter o dinheiro, que me pertence, e que S. A. R. há muito se Dignou mandar me dar; e visto naõ achar nos executores das Ordens de S. A.

R. se naõ injustiças, e vistas de vinganças pessoaes.

Eu espero o contrario de V. Ex., isto he, que à ter algumas indispoziçoens comigo, seja supperior a ellas, attendidas as circunstancias; no entanto,

Sou de V. Ex.

o mais attento venerador, e creado,

HELEODORO JAC. d'ARAUJO CARNEIRO.

27, *Queen Street,*
5 *Outubro* 1810.

No. XIII.

Illmo. Exmo. Sr. D. Domingos Antonio de Souza Couttinho.

A 13 de Janeiro do presente anno tive a honra de escrever à V. Ex. auctorizado pelo Dr. Carneiro, e com procuraçaõ

---

* Agora creio, que tem Excellencia, por que vi nas gazettas, que era actualmente Embaixador.

sua bastante, rogando lhe quizesse ter á bondade de mandar pagar me a Pensaõ, que S. A. R. Ordenou, á V. Ex. se pagasse ao ditto Dr. Carneiro, como igoalmente os attrazados da mesma Pensaõ, segundo o mesmo Senhor tinha Ordenado, e isto mostrando eu os documentos necessarios, e procuraçaõ bastante para isto.

V. Ex. mandou responder me por Agostinho Smith à 15 do mesmo mez: " que " a ordem dada á Administraçaõ à 15 de " Junho de 1809, era sufficiente para o " Dr. Heleodoro ser pago, logo que ap- " presentasse as certidoens necessarias."

Em consequencia do que se appresentou à Lucena, e Paiva huma certidam de hum Tabaliam de Lisboa, em que se dizia a quantia de que constava a pensaõ, e o tempo, desde que se naõ tinha pago ao ditto Dr. Carneiro: e a isto responderaõ Lucena, e Paiva, que era precizo, que a firma do Tabaliam fosse reconhecida por qualquer pessoa aqui conhecida, e que

entam logo se pagaria; o que sendo por 3 Portuguezes, que aqui se achavaõ, lhe foi ditto depois na minha presença, que era melhor mandar à Lisboa reconhecer a firma do Tabaliam pelo Consul Inglez là residente.

Depois soube, que tendo se escrito para Lisboa para este fim, fora dicto pelos dittos Lucena, e Paiva ao Dr. Carneiro, que era precizo, que viessem os papeis originaes de Lisboa: os quaes vindo depois da demora de 8 mezes, sei que ainda há objecçoens da parte dos dittos Lucena, e Paiva.

Em consequencia do que, e de ter contas com o Dr. Carneiro pedia à V. Ex. para minha segurança, e inteligencia, fosse servido fazer me significar se existe, ou naõ ordem de S. A. R. o P. R. para se pagar ao ditto Dr. a pensaõ, que outro tempo se lhe dava, como igoalmente os attrazados da mesma pensaõ; pelo que ficarei summamente obrigado a V. Ex.,

e protestarei o meu reconhecimento, como quem he,

De V. Ex.

o mais attento, &c. &c.

F. Ferreira.

Chancery Lane,
6 Outubro, 1810.

No. XIV.

Worthing,
7 Outubro, 1810.

Snr. Francisco Ferreira,

O Ex. Sr. D. Domingos Antonio de Souza Couttinho me manda responder á sua carta de 6 do corrente, por V. M. lhe dizer, que lhe ficaria summamente obri-

---

* Seguese a resposta à esta carta por hum certo Arrias, que naõ conheço, mas que diz ser por ordem do Sr. D. Domingos: com este jà saõ 3 Secretarios Smith, Mais, Arre.

gado pela resposta, porem manda avizar à V. M., que escuza de lhe tornar à escrever no estilo do Doutor Heleodoro, dando a intender, que o ditto Douttor appresentou a certidam necessaria, e que os directores Lucena, e Paiva lhe negaõ ó que lhe he devido.

S. Ex. manda responder à V. M., que brevemente irá á Administraçaõ a resposta de S. Ex. aprovando a duvida muito justa, que fazem os directores ao pagamento dos attrazados, que pede o Doutor Heleodoro.

De V. M.,

J. DA S. AREIAS.

P. S. Esqueceu me dizer, que a mesma ordem, que irá aos directores os authoriza à continuar a pagar a pensaõ corrente até nova ordem de S. A. R.

---

* Primeiramente acha, que he o estilo do Dr. Heleodoro o modo de produzir factos, e confirmar huma testemunha as escandalozas transaçoens, e violencias, que tem practicado os seus agentes. Em

No. XV.

Snres. Lucena, e Paiva.

Fico muito obrigado à V.V. M M. por me* terem benignamente communicado a

---

segundo lugar pede se lhe na carta queira fazer significar se hà Ordem de S. A. R. para se pagar ao Dr. Carneiro a mesma pensaõ, que outro tempo se lhe dava, como igoalmente os atrazados da mesma, e nada disto responde ! Trazendo no P. S. palavras vagas, e estudadas, em que diz, que na mesma ordem (naõ se sabe a que ordem se reffere) os auctoriza a continuar à pagar a pensaõ corrente, fugindo de responder ao que se lhe pede; por que assim o acha na sua consciencia, e justiça !

* A resposta, que tiveraõ Mess. Mellish e Chambers de Lucena, e Paiva, jà se sabe *interveniente tanto viro,* foi negando tudo, que disseraõ, e atè que escreveraõ, e assignaraõ, concedendo se me por muito favor, que podesse receber o mez d'Outubro, e d'ali por diante, isto he, pagou se em Janeiro todo o anno até Dezembro, por que estavaõ inteirados os dois annos de 1808, 1809 de Janeiro à Dezembro, agora negaõ isto; e até mesmo dizem, como eu ouvi, procurando se lhes por que pagaraõ ? fora por engano ! !

resposta, que receberaõ de Sua Excellencia o Embaixador Portuguez à respeito do negocio do Dr. Carneiro, &c. pela qual se deixa ver, que o ditto D. Domingos os auctoriza a pagarem a currente pensaõ, ainda que elle julga, que os attrazados podem ser recclamados de nos.

Agora como eu conceba, que £333. 6*s.* 8*d.*, que se achaõ misturadas com os attrazados depozitados nas nossas maons, pertancem á pensaõ do currente anno, e que o Dr. Carneiro se acha em immediata, e grande precizaõ de dinheiro, pode ser, que V. V. M. M. queiraõ ter a bondade de deixar tirar as dittas £333. 6*s.* 8*d.* das 1500 em depozito; ficando questionaveis o resto £1166. 13*s.* 4*d.*, e a minha caza entam pagar lhe as dittas £333. 6*s.* 8*d.*

Seu mt. obediente, &c.

GUILHERME CHAMBERS.

11 *de Outubro.*

No. XVI.

Exmo. Snr.

Heleodoro Jacinto d'Araujo Carneiro continua à escrever ao reppresentante, e Ministro de S. A. R. o P. R. meu Senhor, e como tal, continua à incommodar a S. Ex.

Pela carta de 8 de Outubro do presente anno de S. Ex. à Joaõ Carlos Lucena, e Manoel Antonio de Paiva auctoriza, e approva S. Ex. as duvidas, e difficuldades dos dittos Lucena, e Paiva ao embolço do que pertence ao ditto Heleodoro Jacinto de Araujo Carneiro, e que se acha em depozito; mas na mesma carta igoalmente auctoriza os dittos Lucena, e Paiva a que paguem a pensaõ do corrente anno, e d'ahi por diante, ao sobre ditto.

Hoje 12 de Outubro se encarregou Heleodoro Jacinto de Araujo Carneiro de levar huma carta aberta dos Snres. Mellish, e Chambers à Joaõ Carlos Lucena, e Manoel Antonio de Paiva (cuja copia vai in-

cluza) em que os dittos Snres. Mellish, e Chambers diziaõ à Lucena, e Paiva, que, " visto S. Ex. auctorizava os dittos à que pagassem a pensaõ do corrente anno, ainda que punha difficuldade aos attrazados; e que visto, que a quantia de £333. 6*s*. 8*d*., que pertencia á pensaõ d'este anno tinha sido misturada com o resto no depozito; e que visto finalmente estar o Dr. Carneiro em grande, e immediata precizaõ de dinheiro; podia ser, que quizessem ter a bondade de deixar diminuir das £1500, que tinhaõ em depozito, as £333. 6*s*. 8*d*. do anno corrente; ficando entam £1166. 13*s*. em depozito, e questaõ."

A resposta de Lucena, (por què Paiva estava com V. Ex. em Worthing) aõ ditto Heleodoro Jacinto de Araujo Carneiro, foi, como se esperava (principalmente fallando se na carta, que o ditto se achava em grande, e immediata precizaõ de dinheiro) isto he, em primeiro lugar disse, que naõ—Pedio se lhe, que aõ menos se encarregasse de fazer remetter a ditta car-

ta à S. Ex. à fim de ver o que decidia; tornou, que naõ queria; pediose lhe huma resposta por escrito, disse igoalmente, que naõ queria. Mas depois de tudo isto pertendeu ficar por força com a carta, sem querer fazer huma resposta, que pedia a mesma, e pertendeu fazer algumas outras grosarias mais, de que naõ teria a menor idea, à naõ se achar o ditto Heleodoro Jacinto d'Araujo Carneiro em hum Paiz estranho, aonde os que o deviaõ proteger pelas mesmas Ordens de S. A. R., saõ os seus maiores verdugos!

He natural, que S. Ex. saiba isto mais, ou menos alterado; ao abaixo assignado pertence dizelo tal, como he: accrescentando, que se Lucena, e Paiva juntaraõ ao pagamento dos attrazados, que se pozeraõ em depozito em Janeiro passado, o pagamento do corrente anno, sem elle mesmo Heleodoro Jacinto, o pedir, e querer: e isto por fins, que algum tempo melhor se conheceram; e se encravilharaõ o dinheiro, que lhe pertence da pen-

saõ d'este anno, sobre que até S. Ex. mesmo naõ pode duvidar pertencer ao ditto Heleodoro Jacinto de Araujo Carneiro? Que motivo? que direito? e mesmo que desculpa quereram ter similhantes homens para negarem o que he da maior justiça, e até creio, que conforme ás ideas de S. Ex.? S. Ex. decidirá o que muito lhe agradar; no entanto he de

S. Ex.

o mais attento, &c.

HELEODORO JAC. d'ARAUJO CARNEIRO.

12 *Outubro* 1810.

No. XVII.

Exmo. Sr.

Escrevi à V. Ex. a 5 de Outubro do presente anno, em que lhe dava parte das difficuldades, que Lucena, e Paiva punhaõ à que se me entregasse o dinheiro,

que se achava em depozito, e que pelas Ordens de S. A. R. me pertencia; fiz ver à V. Ex. o quanto se deveria evitar gastos em huma demanda á custa de S. A. R. para acabrunhar hum homem, hum Portuguez, que teve a honra de ser reccomendado à V. Ex, por Ordem de S. A. R, em data de 13 de Março de 1808; e para se ir contra o Espirito, e Tençaõ do Mesmo Senhor.

Fiz ver alem disto à V. Fx. o que seria de improprio auctorizar hum litigio em hum tribunal de justiça, pois que à tal se reduziaõ as circunstancias da factura de huma escritura, e o naõ poder eu por outra via obter o que S. A. R. me Mandou dar.

Ainda que V. Ex. se naõ dignou responder me, soube, que Lucena, e Paiva deligençiaraõ de V. Ex. huma carta à seu modo, em que os auctorizava ás difficuldades, que punhaõ à eu levantar o dinheiro do depozito, como igoalmente soube, e vi, que V. Ex. ordenava, que assim

que passase o anno levantassem elles Lucena, e Paiva, o dinheiro do depozito!

Em quanto á primeira naõ me admirei muito, por que sempre suspeitei, que tudo, que faziaõ Lucena, e Paiva era auctorizado, e rectificado por V. Ex.! agora o sei de facto. Em quanto á segunda parte, tenho de advertir à V. Ex., que logo que se fez huma escritura, cuja copia lhe remeti, entre Mellish, e Comp., e Lucena, e Paiva, naõ tem V. Ex. o menor poder para fazer inverter o rigor da legislaçaõ Ingleza; pode sim auctorizar Lucena, e Paiva à que ponhaõ as difficuldades, que quizerem, assim como podia, e pode determinar lhes, que me dessem a escritura para eu receber o dinheiro, e evitar demandas; mas logo que o Sr· D. Domingos quer, para uergonha nossa! que haja huma demanda, ese veja em juizo se prehencho, ou naõ as condiçoens da escritura! nada pode V. Ex,! pois que entam redus se o cazo á interpretaçaõ, e decizaõ da legislaçaõ, e equidade Ingleza.

Como alem disto via, que V. Ex. naõ negava, que a pensaõ d'este anno se me devia, e ordenava à Lucena, e Paiva m'a continuassem a pagar; pedi aos Snres. Mellish, e Chambers quizessem emprestrar me algum dinheiro á conta da pensaõ d'este anno, a qual, como viaõ pelas proprias expressoens de V. Ex., naõ era questionavel; e elles escreveraõ à Lucena, e Paiva huma carta, cuja copia remetti à V. Ex. escrevendo, e reppresentando lhe ao mesmo tempo, que se Lucena, e Paiva tinhaõ junto ao pagamento dos attrazados, que se fez à 30 de Janeiro passado, a pensaõ toda d'este anno, sem a eu pedir, nem querer! Que coiza mais racional, e simples, que deixar diminuir a ditta pensaõ d'este anno das £1500 em depozito, visto S. Ex. naõ duvidar me pertencia.

Naõ tive igoalmente a honra de receber resposta de V. Ex.; porem os Snres. Mellish, e Chambers a tiveraõ á sua carta dirigida à Lucena, e Paiva, passados 8 dias, resposta, que V. Ex. veria antes, e mesmo

auctorizaria, visto ahi ter estado com o Sr. D. Domingos em Worthing, o Paiva, a quem Lucena remeteu a carta dos dittos Snres. Mellish, e Chambers.

Nada menos para esperar, e mais para admirar, que huma tal resposta! pois que com ella contradizem V. Ex., a elles mesmos, e o que asignaraõ com o seu proprio punho!

Naõ me importa entrar no ponto, se isto he, ou naõ airozo à hum negociante, e que alem d'isso quer ser Administrador da Fazenda Real do Principe Regente N. S.; o que he certo, he, que fizeraõ huma conta tal, que em lugar de se me dever, quazi ainda eu devo! fazendo me começar o ordenado, ou pensaõ, desde o tempo, que elles querem: dizendo alem disto, se me tem dado dinheiro, que eu nunca recebi! Se taes contas se tem feito no resto da administraçaõ, que embrulhada naõ havera!

Eu naõ tenho nada com Lucena, e Paiva, nem devia ter; por quanto, a carta

dos Snres. Mellish, e Chambers naõ foi pelo meu voto: conheço a vontade de similhante gente; e conheço, que o meu dever estava feito, logo que dei parte à V. Ex. a 5 de Outubro do que havia, e podia haver.

A V. Ex., como reppresentante de S. A. R., he que me compete reccorrer, (queira, ou naõ responder me) quanto mais, que à V. Ex. he que vieraõ as ordens para se me pagar por essa secretaria. Por tanto ainda tenho a dizer lhe.

Que V. Ex. naõ pode negar, que assim, que S. A. R. sahio para o Brazil, remetti hum requerimento ao Mesmo Senhor por via mesmo de V. Ex.; em que requeria à S. A. R. Fosse servido fazer me dar aqui a mesma pensaõ, que outro tempo recebia do Terreiro de Lisboa, ou Ordenar a minha viagem para o Brazil.

Sabe igoalmente muito bem, que em Março de 1808 disse à V. Ex.; que me achava sem dinheiro, e que ou me fizesse dar á conta da minha pensaõ, em quanto

naõ vinha a resposta de S. A. R., alguma coiza para aqui viver, ou hum passaporte, e meios para ir para o Rio de Janeiro ; acompanhando isto de huma carta de S. A. R. o Duque de Sussex, em que se dignava pedir o mesmo à V. Ex. ; e em consequencia do que me disse o Sr. D. Domingos me daria por mez alguma quantia até vir a Ordem de S. A. R., como fes, dando me por mez o que muito lhe parecia.

Naõ pode negar V. Ex., que chegando a Ordem de S. A. R. de 5 de Setembro de 1808, em que Ordenava à V. Ex. me fizesse pagar pelas despezas da sua secretaria a mesma pensaõ, que se me dava outro tempo ; V. Ex. me disse, visto esta ordem, e a de Março do mesmo anno, me faria contar a pensaõ desde o principio do anno de 1808, como se fez, tomando em conta o que tinha recebido desde Abril (e naõ obstante ter sido lançado na conta dos refugiados administrada por Lucena, e Crawford) como se pode ver do livro das

ordens de V. Ex. aos dittos Lucena, e Crawford.

Naõ pode duvidar V. Ex., que tanto isto assim foi, que a 15 de Junho de 1809 naõ me querendo fazer pagar os attrazados, que por tantas vezes me tinha prometido, me fez inteirar os annos de 1808, 1809 ao cambio de 66 peniques *o mil reis*, ordenando na sua carta do ditto dia 15 de Junho, ordem No. 4, folha semanal No 1º à Lucena, e Paiva se me pagasse a soma de £170. 6*s*. 4*d*., que justamente fazia o resto aos dois onnos de 1808, 1809 pelo ditto cambio: tudo, que consta dos papeis remettidos por V. Ex. à Lucena, e Paiva, e dos recibos por mim assignados.

Tudo tanto assim, que na carta assignada por Lucena, e Paiva à 26 de Janeiro, elles dizem; estar promptos a pagarem tal soma proveniente d'ametade do anno de 1804, dos annos 1805, 1806, 1807, e 1810; dizendo elles; sendo as quatro primeiras somas attrazadas de huma pensaõ, &c. &c., e a ultima da pensaõ de 1810,

o que igoalmente se diz na escritura feita a 30 do mesmo mez; tendo se até conjunctamente depozitado esta quantia da pensaõ de 1810.

Ora, a vista de tudo isto, como he possivel, que assim se queira desdizer tudo, que se passou, e que felizmente se acha escrito, só por me atrapalharem! naõ se lembrando, que se atrapalhaõ à si mesmos! dizendo, que nem este anno se me deve, pois principiaõ à fazer as contas do tempo que querem; quando he tarde! Por quanto os papeis assignados por V. Ex., e por elles Lucena, e Paiva fazem as contas de Janeiro à Dezembro. Que tal poderia eu esperar de hum contracto de boa fé com taes pessoas? E que me naõ terà succedido com elles? veja se a carta, que escrevi a V. Ex. à 2[illegible] de Julho d'este anno, e a que escreveu Francisco Ferreira à V. Ex. a 6 de Outubro do mesmo anno, e entam se ajuizarà!

A V. Ex. pertencia tomar, se quizesse, medidas sobre isto, e evitar a pluralidade

de arbitros, e que se faça isto tudo publico; pois que entam se deduzirá muita outra incognita.

V. Ex. bem podia prescindir por hum pouco de toda a má vontade, e indispoziçaõ, com que se acha, e lembrar se, que similhantes transaçoens taõ bem o compromettem.

Bem vê V. Ex., e todo o mundo verá, que similhante proceder he o maximo d'atrapalhar, e de procurar à torto, e à direito meios para se opporem ás Intençoens, e Ordens de S. A. R.

V. Ex. tem a honra de reppresentar S. A. R.; por tanto, espero, queira fazer a justiça, que costuma fazer o Mesmo Augusto Senhor, e naõ auctorizar huns meros agentes de V. Ex. à que confundaõ as Ordens de S. A. R., e a reputaçaõ de V. Ex., de quem sou,

o mais attento venerador, e servo,

HELEODORO JAC. d'ARAUJO CARNEIRO.

22 *Outubro* 1810.

No. XVIII.

Proposta ao Procurador Geral da Coroa.

No anno de 1803 fez S. A. R. o Principe Regente de Portugal a graça de dar ao Dr. Heleodoro Jacinto d'Araujo Carneiro huma pensaõ annual de hum conto, e duzentos mil reis pagos do cofre do Terreiro Publico de Lisboa—cujo pagamento foi regularmente feito até ao fim de Junho de 1804; tempo, em que se lhe suspenderaõ os pagamentos da ditta pensaõ.

Depois de chegar à Inglaterra o ditto Dr. requereu, e conseguio, que o Principe Regente Ordenasse à Mr. de Souza Seu Ministro em Londres em hum despacho dattado do Rio de Janeiro em 5 de Setembro de 1808 houvesse de pagar ao sobre ditto a mesma pensaõ, que outro tempo se lhe dava.

Esta ordem produzio o effeito de se pagar a pensaõ dos annos de 1808, e 1809, porem naõ os attrazados. Em conse-

quencia do que requereu novamente o mesmo Dr. ao Principe Regente à fim de se lhe pagarem os dittos attrazados; o que teve o effeito dezejado; por quanto o Ministro Portuguez recebeu huma ordem para se pagarem.

Chegada que foi esta ordem, suppoz o Dr. Carneiro naõ poder haver a menor difficuldade na sua execuçaõ, todavia Mr. de Souza por motivos pessoaes, &c., e por se achar indisposto com o ditto Dr., o fes passar por huma serie de contradiçoens, e logros.

Primeiro lhe foi exigido, que deveria produzir hum certificado de hum Tabaliam de quanto a ditta pensaõ constava, e até que tempo tinha sido paga.

Em consequencia do que tinha escrito para Lisboa à fim de se lhe remetter o ditto certificado, o qual vindo, e sendo appresentado à Lucena, e Paiva, agentes de Mr. de Souza em Londres, lhe foi ditto ser precizo, que a firma do Tabaliam fosse reconhecida.

Teve a felicidade de achar algumas pessoas em Londres, que conheciaõ a firma do ditto Tabaliam, e por isso, reconhecida que foi, tornou à appresentar a certidam aos dittos Lucena, e Paiva.

Porem lhe foi ditto pelos mesmos, que era precizo mandar o papel a Lisboa para ser reconhecida a firma pelo Consul Inglez lá residente.

Em consequencia do que tornou o Dr. Carneiro a mandar o papel à Lisboa a fim de ser reconhccido pelo Consul; o qual chegou como se tinha pedido, e foi apprecentado novamente.

A isto lhe foi ditto serem precizos os papeis de Lisboa por extenso, e estes, que fossem reconhecidos por hum Tabaliam, e a firma d'elle recconhecida por 4 Negociantes dos mais respeitaveis de Lisboa, e lá residentes; pelo que escreveu novamente para Lisboa o Dr. Carneiro, à fim de se lhe fazer passar a certidam na forma acima ditto.

Naõ seria para admirar, que o Dr. Car-

neiro se fatigasse com a repetiçaõ de simil-
hantes difficuldades, e contradiçoens; po-
rem como elle conhecia a industria, e as
vistas, com que se forjavaõ as dittas diffi-
culdades, tomou o partido de se dirigir
ainda huma vez à Lucena, e Paiva, e su-
jeitar se aos termos, e condiçoens, que
elles quizessem, mas determinados, à fim
de obter, que se lhe pagassem os attraza-
dos : as quaes condiçoens eraõ ; de lhes dar
a caza de Mellish, e Chambers por fiador
á soma, que se pagasse, com a condiçaõ
da ditta caza tornar à embolçar Lucena, e
Paiva da mesma soma, logo que se lhe naõ
appresentassem até certo tempo os papeis,
que elles designassem : o que acceite por
Lucena, e Paiva, se fez huma obrigaçaõ
entre Mellish, e Chambers, e Lucena, e
Paiva, em que os primeiros se obrigaraõ a
tornar à pagar aos ultimos a soma de
£1500, huma vez, que até 31 de Dezem-
bro lhes naõ appresentasse o Dr. Carneiro
certos papeis mencionados na condiçaõ da
escritura.

*A qual condiçaõ era, que se o Dr. Carneiro, os seus Executores, ou Procuradores produzissem antes do dia 31 de Dezembro proximo à Lucena, e Paiva, ou à algum d'elles, aos seus Executores, ou Procuradores os papeis necessarios à provar, que a ditta pensaõ lhe tinha sido outro tempo dada, e que a mesma lhe tinha sido paga até ao ultimo dia de Junho de 1804, sendo estes papeis devidamente authenticos por hum Tabaliam, e 4 Negociantes respeitaveis de Lisboa ! ! * (como se ve na mesma escritura No 8).*

Feita, e assignada que foi a escritura receberaõ Mellish, e Chambers das maons de Lucena, e Paiva a soma de £1500, soma feita ao cambio de 66 ; sendo no Rio de Janeiro a 72.

Esta soma recebida, como fica ditto, por Mellish, e Chambers em Janeiro de 1810, existe ainda nas suas maons.

---

* Veja se No. 8.

A certidam, como ja se disse, depois de ter andado por differentes vezes de Lisboa para Londres, e d'aqui para Lisboa, chegou finalmente com todas as modifficaçoens, e formulas declaradas—E agora a sua attençaõ deve ser com particularidade dirigida aos termos precizos da condiçaõ da *Escritura*, à fim de decidir, se na sua oppiniaõ acha, que a dita certidam seja em forma, e essensia tal, que satisfaça á condiçaõ da escritura, e que possa auctorizar o Dr. Carneiro a obrigar Mellish, e Chambers, que lhe paguem as £1500, que tem em depozito.

A certidam he reconhecida por hum Tabaliam, e devidamente authentica pelo Consul Inglez, e 4 Negociantes respeitaveis de Lisboa : ella diz,

Que, por hum avizo de 10 de Junho de 1803, registado a 20 d'Agosto do mesmo anno no cartorio da contadoria do Terreiro Publico de Lisboa, S. A. R. o Principe Regente tinha sido servido mandar dar ao Dr. Carneiro do coffre do Terreiro Publico

a pensaõ annual de hum conto, e duzentos mil reis.

Que, por ordem de 4 de Maio de 1804, S. A. R. o Principe Regente mandará suspender o pagamento da ditta pensaõ: ao tempo, que o ditto Dr. tinha recebido em Abril o quartel da ditta pensaõ, que se havia de vencer em Junho seguinte de 1804.

Esta he a substancia da certidam—da qual se ve, que a pensaõ em questaõ se lhe tinha dado outro tempo—e que se lhe tinha pago até aos fins de Junho de 1804. Se a ditta certidam tivesse aqui parado; naõ deveria haver difficuldade alguma, sobre a materia em questaõ—Porem ella diz para diante, que a pensaõ tinha sido suspendida.

He verdade, que se pode mostrar por outra evidencia, que a ditta pensaõ foi outra vez mandada dar, como igoalmente, que se pagassem os attrazados—Porem o que se pergunta aqui he, se sendo esta certidam appresentada à Lucena, e Paiva, ou à algum delles poderá o Dr. Carneiro

depois d'isso obrigar à que se lhe pague, pondo huma acçaõ em hum dos nossos tribunaes competentes.

Espero queira considerar este cazo com a maior attençaõ, e fazer o favor de dar ao Dr. Carneiro o seu parecer, e oppiniaõ sobre isto, isto he.

Se esta certidam apprensentada, he tal, como se requer na Escritura, e se prehenche as expressoens de "*papeis necessarios*," se he precizo fazer mais alguma coiza, que appresentala à Lucena, e Paiva? e se se faz indispensavel ter algum consentimento, ou approvaçaõ de algum delles sobre este ponto. E se feito isto, o Dr. Carneiro poderá sustentar huma acçaõ contra Mellish, e Chambers pelo dinheiro, que elles tem em seu poder, e que receberaõ para uzo do ditto Dr.? Ou qual acha ser o meio, de que se deva servir para recobrar a soma das £1500.

Oppiniaõ do Procurador Geral da Coroa.

Parece, que o objecto de exigir esta cer-

tidam, era para se obter huma evidencia satisfactoria, em como o Dr. Carneiro tinha hum titulo ao salario, durante o periodo dos attrazados. E ainda que pelos expressos termos da escritura elle tinha somente de produzir *os papeis necessarios à provar a merce do salario, e que este tinha sido pago até Junho de* 1804 : e esta certidam prova estes factos; com tudo, como a ditta certidam contem outro facto, o qual destroe o seu titulo aos attrazados, até que se produza huma outra evidencia, que torne a fixar isto, naõ posso dizer, que produzir esta certidam satisfaça em substancia a condiçaõ da escritura: pelo que parece me, que se deve acconselhar ao Dr. Carneiro, que faça por procurar huma certidam authentica da ordem, que houve para continuar a pagar se lhe o salario, ou pensaõ, e logo que a obtenha, a deverá appresentar à Lucena, e Paiva, e pedir lhes queiraõ fazer significar à Mellish, e Chambers, que estaõ satisfeitos com a ditta; se elles recuzarem isto, a appresentará à

Mellish, e Chambers, e os informará, que elle pensa, que tudo isto contem o que satisfas a condiçaõ da escritura, o que elle já tinha produzido à Lucena, e Paiva; e que agora queria, que se lhe pagassem as £1500: e se elles se recuzarem a isto, sou do voto, que deve tentar huma acçaõ contra elles pelas dittas £1500, e me inclino a pensar, que devera sahir bem d'ella.

V. Gibbs.

Outubro 20, 1810.

No. XIX.

Opiniaõ de Sr. Guilherme Corbet.

Sr.

Tenho com tôda a madureza ponderado todas as circunstancias relativas ao direito, que tem aos attrazados da sua pensaõ, e tenho igoalmente da sua parte consultado o Procurador da Coroa, o qual he tanto official, como individualmente a mais

eminente legal auctoridade n'este paiz, de sorte que estou nas circunstancias de lhe poder dar a mais decidida oppiniaõ sobre o ponto em questaõ.

Pela situaçaõ, em que se acha Mr. de Souza o Embaixador Portuguez; elle sabe officialmente ter lhe sido ordenado a continuar a pagar aqui a V. M. a mesma pensaõ, que outro tempo se lhe dava, e igoalmente, que se lhe pagassem os attrazados.

Por tanto, os unicos pontos, sobre que agora M. de Souza deveria racionavelmente precizar informaçaõ, eraõ; qual era a soma, de que constava a pensaõ, que outro tempo se lhe tinha concedido? e até que tempo a ditta tinha sido paga?

Entam sobre estes dois pontos, e unicamente sobre elles, he que M. de Souza poderia racionavelmente ter duvida, ou auctorizar Lucena, e Paiva à exigirem satisfaçaõ.

Na verdade; em quanto ao primeiro d'elles, parece naõ haver questaõ, e ser

reconhecida a quantia da pensaõ. Naõ obstante isto, conveio V. M. em satisfazer estes dois pontos: e Mess. Mellish, e Chambers fizeraõ huâ obrigaçaõ, de que V. M. produziria os papeis necessarios à satisfazer os dittos dois pontos.

A questaõ agora, he, se os papeis, que produz, saõ taes, que, segundo as leys d'este paiz, se possaõ considerar, como satisfazendo ao que se estipulou na Escritura!

Os papeis, que V. M. produz, provaõ a mercê da pensaõ, e que ella lhe foi paga até Junho de 1804; porem elles igoalmente contem outro facto, isto he, a suspensaõ; o qual na interpetraçaõ rigoroza das nossas leys destroe o seu titulo aos atrazados, até que por outra evidençia, ou facto V. M. a torne a fixar.

Como he pois, que se hade procurar esta nova evidencia? Os despachos da Corte de Portugal ao seu Ministro naõ podem jamais ser objectos de indagaçaõ, e exame nos nossos Tribunaes de Direito,

ou Equidade. Portanto se Mr. de Souza recuza certificar o facto de ter recebido ordens para continuar à pagar a ditta pensaõ, e os atrazados! Se naõ há ordens registadas em Lisboa, que removaõ a suspensaõ, e que se lhe paguem os attrazados? Nenhum certificado d'estes factos se poderam entam lá procurar. E por tanto, he precizo em similhante cazo recorrer á fonte, isto he, ao Principe Regente ao Brazil.

He disto, que fica ditto, que os agentes do Embaixador tiraõ partido, por isso que o seu papel falla na suspensaõ.

No entanto, se Lucena, e Paiva quizerem admitir, que os papeis, que produz satisfazem os pontos essensiaes da questaõ, ou se V. M. poder obter algum certificado, ou alguma outra evidencia directa, de que a suspensaõ fora removida? entam V. M. pode pôr huma acçaõ contra os dittos, e deverá, em quanto a mim, sahir bem della. Sem duvida, que a carta de Lucena, e Paiva de 26 de Janeiro de 1810 me

parece conter huma directa admissaõ, que a suspensaõ fora removida.

Seu muito,

GUILHERME CORBET.

No. XX.

Oppiniaõ do Sr. Joaõ Dolly.

Sr.

Em consequencia de V. M. me pedir a minha imparcial, e juridica oppiniaõ sobre o seu negocio, isto he, se tem, ou naõ razam, e direito para receber o dinheiro, que se acha em depozito; lhe direi.

Que attendendo, que o espirito, e intençaõ anteriores á factura da escritura, de Mess. Souza, Lucena, e Paiva, foraõ sempre, de que V. M. lhes produziria a certidam da soma, de que constava a pensaõ, e do tempo até o qual a tinha recebido; e que mudando depois de parecer

os dittos Mess. Lucena, e Paiva, exigiraõ de V. M. à que lhes appresentasse a copia authentica do Avizo ao Terreiro Publico sobre a sua pensaõ, e igoalmente o certificado authentico do ultimo pagamento; como tinha sido escrito por Lucena, e Paiva à 26 de Janeiro de 1810.

Que tendo sido feita depois à 30 do mesmo mez huma escritura, que dizia o mesmo, que a carta de Mess. Lucena, e Paiva. E visto que as condiçoens da ditta escritura, eraõ de produzir os papeis necessarios para provar, que huma tal pensaõ lhe tinha sido concedida pelo Principe Regente, e que somente a tinha recebido até Junho de 1804.

E visto, que V. M. tem produzido os papeis, que satisfazem as dittas condiçoens, V. M. tem razoens d'equidade, e direito para receber o seu dinheiro em depozito: sem mesmo fallar das Intençoens do Principe Regente, que parecem ser todas à seu favor, cujas favoraveis interpetraçoens deviaõ pertencer ao seu mi-

nistro; principalmente depois d'elle ter recebido Ordens do Principe, nas quaes se-lhe fazia ver a proteçaõ, que Elle lhe accorda.

Dizer a certidam, que a pensaõ tinha sido suspensa, depois de a ter cobrado hum anno; sou d'oppiniaõ, seguindo os principios de pura justiça, e equidade, que a suspensaõ nada deve ter com a letra das condiçoens, pois que para isto basta saber, qual foi sempre o espirito da questaõ anterior á factura da escritura, isto he, provar, que huma tal pensaõ lhe tinha sido dada, e até que tempo a recebera; ser depois suspendida, he fora da questaõ, e condiçaõ. Alem de que, a suspensaõ da pensaõ vem na certidam para provar a 2a parte, ou condiçaõ, isto he, que o tempo da suspensaõ fora o tempo até que V. M. tinha recebido a pensaõ.

De mais, suspender naõ he supprimir, e tanto assim, que o Principe Regente na ordem de 5 de Setembro de 1808, naõ creou huma nova pensaõ, mas Ordenou

somente ao seu ministro aqui de se lhe pagar a mesma pensaõ.

Todavia, em quanto à seguir em rigor a Legislaçaõ Ingleza, ella o poderá embarassar, e secundar as vistas de Lucena, e Paiva, vista a expresaõ suspensaõ, e visto que, tanto elles, como Mr. de Souza, estaõ dispostos à perseguirem o, e que o Ministro do seu Principe he o primeiro a interpetrar tudo contra V. M.

Asim mesmo suppondo alguma duvida pela expressaõ suspensaõ, tudo será removido, logo que o Principe tem Ordenado de se lhe continuar a pagar a antigua pensaõ, e entam a suspensaõ naõ existe mais. Por tanto, se V. M. poder produzir hum certificado, em que prove, que o Principe Regente Ordenou à Mr. de Souza de se lhe continuar à pagar aqui a ditta pensaõ, e os attrazados, pode obrigar Mess Lucena, e Paiva ; e estou persuadido, que hade receber o seu dinheiro.

Seu, &c.

J. Dolly.

28 *Outubro*, 1810.

No. XXI.

Illmo. Exmo. Sr.

DESPACHO!

Naõ Julgo se pode passar a certidam na forma pedida, e bastará constar; que EU Tenho huma ordem de S. A. R. o Principe Regente N. S., em virtude da qual esta Administraçaõ dos contractos reaes continuará infalivelmente á pagar a pensaõ de cem mil reis por mez, em quanto S. A. R. naõ for servido mandar o contrario.

D. DOMINGOS ANTONIO DE SOUZA COUTTINHO.

Worthing,
31 *de Outubro* 1810.

Diz Heleodoro Jacinto d'Araujo Carneiro, que elle preciza, que V. Ex. certifique, em como tem huma ordem de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor para fazer pagar ao suppe. a mesma pensaõ, que outro tempo se lhe dava, e igoalmente, que em consequencia da ditta ordem, V. Ex. tem ordenado à Lucena, e Paiva se lhe continue a pagar; pelo que em Nome de S. A. R. o Principe Regente N. S.

Pede

Pede à V. Ex. se digne assim o fazer; e outro sim certificar, em como teve depois huma outra ordem para se me pagarem os attrazados*.

E. R. M.

29 de Outubro, 1810.

No. XXII.

Illmo. Exmo. Snr.

A 29 do mez passado remetti à V. Ex. dois requerimentos por duas differentes

---

* He precizo que declare, que a razam por que com toda a inconpetencia fiz requerimentos ao Sr. D. Domingos, que naõ he huma auctoridade constituida para tal, fora.

1. Por ver, que me naõ respondia à carta alguma, que lhe dirigia.

2. Por lhe conhecer a balda, que sempre teve, isto he, de arrogar autoridades, e direitos, que naõ tem.

vias, em que lhe pedia em Nome de S. A. R. o Principe Regente N. S. se dignasse fazer me passar por certidam, como tinha tido huma ordem do Mesmo Senhor para me pagar aqui a mesma pensaõ, que outro tempo se me dava por ordem de S. A. R.: do que me vejo até agora sem despacho algum. Igoalmente V. Ex. naõ tem querido responder me à carta alguma, que lhe tenho escrito; nem mesmo as que escrevi, e remetti a V. Ex. à 23, e 24 do mez passado poderaõ encontrar no Sr. D. Domingos, o que tanto caracteriza a humanidade!

Em quanto porem aos requerimentos, seja me licito dizer à V. Ex., que nunca jamais em Portugal, em Inglaterra, e em parte alguma do mundo civilizado se recuzou passar huma certidam: S. A. R. o Principe Regente N. S. faz dar as certidoens, que se lhe pedem: por tanto remetto hum 3 requerimento, que espero V. Ex. queira fazer n'elle passar a certi-

dam, que peço, e de que precizo; no entanto.

Sou de V. Ex.
o mais attento venerador, e creado,
HELEODORO JAC. d'ARAUJO CARNEIRO.
3 de Novembro de 1810.

No. XXIII.

Illmo. Exmo. Sr.

Depois de ter ontem remetido hum 3o requerimento a V. Ex., recebi hum differente despacho do que pedia a V. Ex., e como talvez fosse por me naõ explicar bem, remeto hum outro requerimento a V. Ex., em que verá, que o que eu precizo ao presente, he, a copia authentica do Avizo de S. A. R. o Principe Regente N. S. de 5 de Setembro de 1808 dirigido à V. Ex. ou dignar se certificar, que a copia junta ao requerimento he conforme ao original, o qual vi por V. Ex. mo deixar copiar em caza da sua residencia, e estar huma copia na administraçaõ, que V. Ex. para

la mandou a 15 de Junho de 1809; o que espero de V. Ex. vista, a precizaõ, que tenho disto; e visto ser huma coiza, que se naõ pode negar a pessoa alguma, pois bem sabe, que em qualquer secretaria dos dominios de S. A. R. se faz passar por certidam a copia de qualquer ordem do Mesmo Senhor, quando se requer no lugar competente.

De V. Ex.

O mais attento venerador, e creado,

HELEODORO JAC. d'ARAUJO CARNEIRO.

4 de Novembro de 1810.

No. XXIV.

Illmo. Exmo. Sr.

DESPACHO!

A precedente decizaõ basta para fazer constar a ordem que Eu recebi; naõ em avizo, mas em despacho, que contem muitos outros objectos—todo o ulterior requerimento será escuzado.

D. DOMINGOS ANTONIO DE SOUZA COUTTINHO.

Londres,
20 Novembro 1810.

Diz

Diz Heleodoro Jacinto d'Araujo Carneiro, que para certos requerimentos, que tem preciza, que V. Ex. lhe faça passar a copia authentica de hum Avizo, que teve de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor em data de 5 de Setembro de 1808 à respeito do suppe., ou certificar em como teve huma ordem, ou Avizo de S. A. R. datada de 5 de Setembro de 1808, cuja seguinte copia he conforme ao original.

Sr. D. Domingos Antonio de Souza Couttinho.

Participo à V. S., que S. A. R. defferindo á supplica do Dr. Heleodoro Jacinto de Araujo Carneiro Ordena, que V. S. ahi lhe faça pagar pelas despezas da secretaria d'essa missaõ a pensaõ, que este governo até agora lhe dava. Em 5 de Setembro de 1808,

Com a rubrica do Exmo. Sr. D. Rodrigo de Souza Couttinho, agora conde de Linhares.

E igoalmente como teve depois huma outra ordem do Mesmo Senhor para se pagarem os attrazados ao suppe., pelo que*.

P. a V. Ex. se digne certificar
o acima ditto,

E. R. M.

4 de Novembro de 1810.

No. XXV.

Illmo. Exmo. Sr.

Tenho dirigido à V. Ex. 5 requerimen-

---

* Agora he que conheço bem a força das suas expressoens, quando ordenava a Lucena, e Paiva, que, passado que fosse o mez de Dezembro, levantasem o dinheiro do depozito! agora he que conheço o que me enganei na minha carta de 12 de Outubro, pois naõ esperava pelo novo methodo de ser supperior ás leis, e a justiça! isto he, naõ esperava por esta espece de despotismo em se me negar huma certidam com que os mesmos Argelinos contariaõ a naõ terem por Dey o Sr. D. Domingos.

tos, nos quaes tenho pedido quizesse fazer-me certificar, como teve ordens de S. A. R.—huma, para se me continuar à pagar a minha antigua pensaõ—outra, para me fazer pagar os attrazados da mesma—certidoens, que me eraõ assas necessarias para advogar a minha justiça, e ver se na equidade da Legislaçaõ Ingleza acharia o que o Sr. D. Domingos me nega! Por outra; certidoens, que o meu letrado, e o Procurador da Coroa me tem ditto ser precizo eu produzir.

V. Ex. em hum despacho! à hum requerimento meu de 29 de Outubro, em que lhe requeria o acima ditto, diz, que "Naõ julga se pode passar a certidam na forma pedida, e que bastará constar, que tem huma ordem de S. A. R. o Principe Regente N. S., em virtude da qual esta *administraçaõ dos contractos reaes* continuará infalivelmente à pagar ao suppe. a pensaõ de cem mil reis por mez, &c."

No segundo despacho! com data de 20 de Novembro à outro requerimento meu

de 3 do mesmo mez; diz, que " a precedente *decizaõ !* basta para fazer constar a ordem, que recebeu, naõ em avizo, mas em despacho, que contem muitos outros objectos; e que todo o ulterior requerimento será escuzado !"

Primeiramente, eu naõ esperava despacho: e como veio! seria melhor naõ viesse! A razam da minha repetiçaõ he o ver, que V. Ex. diz, que a precedente *decizaõ !* basta para fazer constar a ordem, que recebera!

V. Ex. naõ pode ignorar, que, quando se pede huma certidam para qualquer requerimento, ou fim, se costuma dar com o detaille, que se pede, e que se ve ser racional. Ora se eu peço o certificado (visto naõ se poder dar a copia) de como teve ordens de S. A. R. para me fazer pagar aqui a minha antigua pensaõ, e para me fazer pagar os attrazados? como he, que acha V. Ex., que a precedente *decizaõ !* basta? isto he, o dizer, que tem huma or-

dem, em virtude da qual esta administraçaõ, &c.

Se V. Ex. acha, que huma tal *decizaõ*, isto he, hum despacho! em que naõ passa o que se pede, basta para o Sr. D. Domingos? naõ se segue por isso, que baste para quem lhe pede huma coiza determinada; nem para hum tribunal de justiça, que hade decidir pelos documentos, que exige, e que reputa serem indispensaveis.

Como achou o Sr. D. Domingos, que se podia remeter (naõ sei a que fim) para Lucena, e Paiva a copia d'essa ordem, que diz naõ recebera em avizo, mas em despacho? e que se me naõ pode dar à mim huma copia, ou certificar, que a tem, tal como digo?

O dizer V. Ex., que todo o ulterior requerimento serà escuzado! tenho a dizer lhe, que, o ter eu dirigido hum só ao Sr. D. Domingos, foi huma falta, e hum crime da minha parte, assim como tem sido falta, e crime da parte do Sr. D. Domingos o despachalo, e reputar se auctoridade cons-

tituida para tal; vindo assim a usurpar os direitos consuetudinarios, e de primeira constituiçaõ ás auctoridades constituidas do seu paiz! sendo em mim mais desculpavel a minha falta, visto achar me nas duras circunstancias de ver, que o Sr. D. Domingos me naõ responde a carta alguma, que lhe dirigia! Agora porem, que conheci as minhas faltas! a trama, que se me tem armado! e o despotismo, com que se me nega, o que em toda a parte se concedeu! será escuzado, que cometta mais faltas, faltas todavia, que differem tanto das suas, como differem os que sérviraõ, e servem os Francezes por força, dos que os tem servido, e servem por vontade, e lapsus mentis.

O mais attento, &c.

HELEODORO JAC. d'ARAUJO CARNEIRO.

24 *Novembro* 1810.

Huc age, periculum faciat, quoniam me irritastis valde;
Sed volo dilucidare, et periculum facere palam.
ODISSEA, lib. viii.

Illmo. Exmo. Sr.

O Snr. D. Domingos naõ ignora, que logo que S. A. R. o Principe Regente N. S. partio para o Brazil pedi huma carta de recommendaçaõ à S. A. R. o Duque de Sussex para S. A. R. o P. R., em que o Mesmo Senhor se dignava interesar se pelo despacho do ditto requerimento.

Naõ pode negar, que o vio, e leo, pois até foi V. Ex., que se encarregou de o remetter, e a carta de S. A. R. ó Duque de Sussex. N'elle pedia à S. A. R. fosse servido ordenar se me desse aqui pela sua secretaria (lembrança que V. Ex., me subministrou, e de que estou assas arrependi-

do) a pensaõ, que outro tempo se me dava do Terreiro Publico de Lisboa.

Sabe muito bem, que d'ahi à 3 mezes, e meio chegaraõ despachos do Rio de Janeiro dattados de 13 de Março de 1808, e n'elles huma ordem à V. Ex., em que S. A. R. lhe fazia significar, que eu tinha a honra d'estar debaixo da Sua Real Proteçaõ.

Sabe igoalmente muito bem, que ém Abril, hum mez antes de chegar esta ordem, eu tinha ditto à V. Ex., que ou me fizesse dar alguma coiza á conta da minha pensaõ até vir a resposta de S. A. R., ou me desse hum passaporte, e meios para ir para o Brazil; e que S. A. R. o Duque de Sussex foi taõ benigno, que escreveo, à V. Ex. sobre isto mesmo; em consequencia do que começou o Sr. Domingos à darme mensalmente, o que muito quiz.

V. Ex. naõ pode negar, que começou à indispor se comigo, logo que me naõ vio sempre d'accordo aos seus sentimentos, accrescendo muito à isto o interesse, que

lhe diziaõ, e via eu ter pelas pessoas as mais dignas de respeito, e que aqui taõ injustamente se tinhaõ publicamente calumniado.

Naõ pode negar, que tanto isto assim he, que hum dia passou comigo mais de 3 horas na salla de fora, sobre o escandalo, que tinha de mim (como dizia) de eu ser excentrico! e procurando lhe eu o que queria significar por similhante expressaõ? me respondeu, que eu tinha deffendido com muito calor os Snres. Marquez de Pombal, Visconde d'Anadia, Antonio de Araujo, e outros; ao que lhe respondi, que tinha 3 dias antes ouvido em caza da sua residencia fazer a maior algazarra sobre pessoas de conhecida honra, e do Conselho d'Estado de S. A. R., e que isto era bastante para naõ poder levar à bem taes assersoens, muito mais, naõ havendo a menor certeza de taes sentenças de morte, e desterro, que ali se tinhaõ espalhado. Disselhe mais o que talvez V. Ex. se naõ lembrará; mas lembro me bem, que

lhe disse, que se pozesse em similhantes circunstancias, e que visse se gostaria de tal!

Naõ pode negar o Sr. D. Domingos, que para naõ sei que fim, me levou á secretaria, e diante de Daniel Arthur, do P. Roberts, e do cellebre mineralogista *de 3 nomes!* e outros, me fez ler o despacho do Sr. Antonio d'Araujo à meu respeito, quando sahi de Lisboa, querendo com isto fazer me ver, que por que o ditto Snr. Antonio d'Araujo me naõ era affeiçoado, quando se achava poderozo, me devesse eu desforrar em me satisfazer em ouvir, e mesmo espalhar calumnias contra elle, aliás fora do Ministerio; naõ se lembrando V. Ex., que se algum dia o vir acabrunhado, e sem a administraçaõ dos *diamantes*, &c. talvez me esqueça, ou faça por esquecer do que me tem acabrunhado, e aos Portuguezes!

Talvez se naõ lembre, que no meio das querelas desse mesmo dia, teve a fraqueza de me dizer, que serviços tinha eu feito à

S. A. R., e à seu irmam, e que eu lhe respondi, que o que eu tinha feito ao serviço de S. A. R., bastava, que o Mesmo Senhor o conhecesse: e que em quanto à seu irmam, naõ conhecia em bons principios monarquicos razam alguma de vassalagem, e de serviços forçados! ainda que dezejaria muito servillo.

Em fim V. Ex. naõ pode duvidar da consequencia, com que sempre lhe fallei, e o que lhe disse à este respeito, à pezar d'estar sujeito ao seu arbitrio pecuniario!

V. Ex. naõ pode negar, que logo depois de chegar o ditto despacho de S. A. R. do Rio de Janeiro de 13 de Março, e que até mostrando lhe hum piqueno artigo à meu respeito, que S. A. R. o Duque de Sussex se tinha dignado copiar da carta de S. A. R. o Principe Regente N. S. para fazer ver à V. Ex., me respondeu com o seu espirito de contradiçaõ, e como se à V. Ex. he que tudo se devesse! que isto eraõ palavras do costume, que S. A. R.

lhe naõ emportava. . . . . e que isto de recommendaçoens de S. A. R. o Principe Regente N. S. nada valiaõ, pois que eraõ palavras, &c.!

Deve se lembrar muito bem, que à isto lhe disse, que huma ordem d'estas de S. A. R„ em que me fazia significar à V. Ex. debaixo da Sua Real Proteçaõ, naõ era nenhuma carta d'empenho, nem para ser tratada de bagatella pelo seu Ministro! e que intendia S. Ex. por Proteçaõ de S. A. R., em resposta, e despacho à hum requerimento, que se tinha remettido ao Mesmo Senhor, para se me pagar a minha antigua pensaõ pela secretaria desta missaõ? E qual era a primeira proteçaõ à hum homem, que naõ jantava, nem morava em caza da residencia do Sr. D. Domingos? Respondendo V. Ex. a tudo isto, que eu era pitulante (ja se sabe) por que me queria ver mendigar do Sr. Domingos o que naõ era seu! dizendo alem disto, que S. A. R. nada tinha! e outros absurdos, que por decencia callo — e que

por respeito à S. A. R. lhe soffri, sabe Deus com que custo!

Lembro me muito bem, que depois de de me ter ditto, que em consequencia da ordem, que tinha recebido de Lisboa, tudo, que eu imprimisse em Portuguez mo pagaria, e que indo eu hum dia dar lhe parte, que ia à pôr na imprensa huns ensaios, que constituiaõ, como parte da obra impressa, e que como tal esperava fizesse pagar a despeza, V. Ex. me disse, que naõ pagava, por que naõ tinha ordem; e dizendo lhe eu, que dois mezes antes me tinha ditto diante de gente me faria pagar o que imprimisse em Portuguez; me tornou, que naõ tinha tal ditto! e se lembrará muito bem, que foi buscar o despacho do Snr. Antonio d'Araujo para por elle mostrar, como se naõ devia colligir da letra o pagar se me o que imprimisse.—No entanto, dois mezes antes só por ir contra a vontade do ditto Snr. Antonio d'Araujo, interpetrava o despacho d'outro modo!

Hade se lembrar muito bem, que me disse no mesmo dia, que, se queria, requeresse novamente à S. A. R., e que dissese bem mal de V. Ex., e que lhe desse o requerimento, que se encarregaria de o remetter; o que fazendo eu por fraqueza, ou sinceridade, pois ainda o naõ conhecia bem, isto he, fazendo hum requerimento à S. A. R., em que fazia lembrar ao Mesmo Senhor o que lhe tinha requerido em Portugal sobre a impressaõ d'estes ensaios, e em que lhe contava com a verdade, que sempre se deve fallar ao Soberano, o cazo succedido com V. Ex, sem ter precizaõ de dizer mal, como me tinha reccomendado; o certo he, que tendo tido a fraqueza de o dar à V. Ex. para o remetter, como me tinha ditto, tanto o remeteu; que indo d'ahi à dias á secretaria o vi rasgado no cham! Do que naõ fiz muito cazo, por naõ ter grande interesse nos trabalhos, que tinha com as minhas más, ou boas publicaçoens; e ver eu o chamado *numen tutelar de Por-*

tugal tratar assim a boa vontade dos bons, ou maus escritores nacionaes !

Naõ pode negar, que, chegando os despachos do Rio de Janeiro de 5 de Setembro de 1808, vinha entre elles huma ordem, cuja copia V. Ex. naõ quer passar por certidam, e que he a seguinte.

" Participo à V. S., que S. A. R. defferindo á supplica do Dr. Heleodoro Jacinto d'Araujo Carneiro Ordena, que V. S. ahi lhe faça pagar pelas despezas da secretaria d'essa missaõ a pensaõ, que este governo até agora lhe dava."

D. Rodrigo de Souza Couttinho.

Naõ pode igoalmente negar que depois de chegar a ditta ordem de 5 de Setembro de S. A. R. para se me pagar a minha antigua pensaõ, pedi em 1809 à V. Ex. me quizesse fazer dar alguma quantia, pois que o que se me tinha dado em 1808 naõ chegava a completar o total da pensaõ do ditto anno : chegando até para isto à importunar S. A. R. o Duque de Sussex, quando, havendo ordem ex-

pressa de S. A. R. o Principe Regente N. S., devia ser escuzado tanto importunar S. A. R. o Duque de Sussex.

Estará muito bem lembrado, que à fim de se introduzir para a *administraçaõ* da Fazenda Real, que V. Ex. aqui ia à estabelecer, aquelle, à quem se tinha dado a pingue, e sempre memoravel *comisaõ do Brigue Ligeiro!* fazia ir ter com o ditto todos aquelles, à quem V. Ex. era mandado pagar por ordem de S. A. R., intendendo se com o mesmo, e intitulando se elle à avançar humas poucas de libras a 5 por 100 de lucro, como se S. A. R. naõ tivesse aqui credito, e em consequencia V. Ex. à quem poder pedir dinheiro; e mesmo naõ fosse a caza de Lucena, e Crawford aque pagasse antes, e à este mesmo tempo outras despezas—*sed non manet alta mente repostum*—o certo he, que se fazia passar huma escritura, à qualquer, que havia de receber dinheiro, em que se gastavaõ humas poucas de moedas à lucro do Tabaliam do novo intruzo candidato,

dando depois o mesmo o dinheiro convencionado entre elle, e V. Ex.; e isto ao momento, que se estava arranjando no Parlamento o emprestimo de £600,000 sobre credito, e fiança dos generos pertencentes ao Principe Regente Nosso Senhor, e sem jamais passar pela idea ao Governo Inglez, que fosse hum homem, que acabava de sahir da caza de Manjim com 6 ou £7000, o garante, e fiador de milhoens! *risum teneatis !!* E que eu fui hum dos que servi para a sua estudada intruzaõ recebendo £200 em Fevereiro de 1809 à juro de 5 por 100, e pagando humas poucas de moedas por huma escritura, naõ se passando 3 mezes, que o ditto candidato naõ fosse embolçado pelas suas proprias maons, tendo entrado para a taõ estudada, e por elle suspirada administraçaõ.

V. Ex. naõ ignora, que assim que se estabeleceu á ditta *administraçaõ*, começou à fazer pagar os attrazados à quem quiz, tendo me prometido de igoalmente mos fazer pagar, servindo me até para isto de

algumas cartas de S. A. R. o Duque de Sussex, por isso mesmo, que via, que V. Ex. tudo queria vender caro !

Naõ pode negar, que me prometeu, e à S. A. R. de me pagar os dittos attrazados, e que me mandava ir muitas vezes à caza da sua residencia para se arranjar a conta dos dittos, sem por fim passar de promessa ; até que quinta fra. 11 de Maio de 1809, cheguei à caza da sua residencia para lhe fallar no ditto negocio, e ver se teria alguma carta do Rio de Janeiro (ainda que * fosse aberta) visto ter tido chegado hum Pacquete do Brazil : e que V. Ex., assim que me vio, se pôs a gritar o mais desconcertadamente, dizendo me as grossarias, que quiz, que eu era abominavel ! que tinha escrito para o Brazil coizas horrorozas ! e que em fim eu era indigno de favores de S. Ex.

---

* Todas as cartas, que me vinhaõ do Rio por via do S. D. Domingos mas abriaõ em sua caza, e em caza do Paiva.

Deve se lembrar, que à pezar d'estas gritarias, e o terme até ali entretido, e à S. A. R. de que me pagaria os attrazados, lhe disse com assás de sangue quente, que parecia frio, que se me naõ queria pagar, me desse o meu passaporte para o Rio de Janeiro, e que favores de S. Ex. nunca os pertendera, mas sim de S. A. R., e a execuçaõ das Suas Reaes Ordens.

Naõ pode negar, que me respondeu, que naõ queria dar me o passaporte, pois que lhe naõ fazia conta gente da minha laia ao pé de S. A. R. (já se sabe por que!) à que lhe respondi, que lhe pedia o passaporte, por que era dever meu pedilo, e dever de S. Ex. d'alo; mas que logo que o Snr. D. Domingos naõ queria executar o seu dever, lhe protestava, que, quando estivesse seriamente determinado, à partir, lhe faria ver, como podia sahir, à pezar do seu despotismo!

Deve estar muito bem lembrado, que n'esse mesmo dia, e n'essa mesma manhá sahio de caza em hum accesso de colera,

e irrefleçaõ, e foi direito a *Charleton House* ao Palacio de S. A. R. o Principe de Galles, e naõ achando em caza S. A. R. o Duque de Sussex entrou na sala d'espera, e escreveu no livro da porta a sempre memoravel, e inconsiderada notta nos seguintes termos..........

O Cavalheiro de Souza Couttinho será muito feliz em fallar com S. A. R. sobre a conducta do Dr. Carneiro !

Deve saber, que tendo o visto em *Bond Street* n'essa mesma manhã prognostiquei à hum meu amigo, que passava comigo pela ditta rua, que V. Ex. ia de certo ter com S. A. R. o Duque de Sussex fazer alguma queixa dos despachos, que tinha recebido do Rio de Janeiro! como de facto me naõ enganei. Todavia nunca me pude persuadir, que chegasse a irrefleçaõ à tal ponto, isto he, de ir hum deplumatico à caza de hum Principe conhecido pelo Sr. D. Domingos por meu Protector, escrever, e misturar nas paginas de hum livro, que só serve para se inserirem os nomes

das pessoas, que obzequeiaõ S. A. R., nottas calumniozas, e equivocas contra hum homem, que S. A. R. protegia!

Se V. Ex. tivesse n'esse momento algum resto de refleçaõ, devia saber, que da minha conducta naõ tinha a dar parte, que ao meu Soberano, e arbitro; isto em bons principios monarquicos! e que sendo S. A. R. o Duque de Sussex meu protector era huma das maiores inconsequencias da sua parte obrar de tal maneira, quanto mais, que offendia, como offendeu, o decoro, e respeito devido à caza de S. A. R. o Principe de Galles.

V. Ex. deve saber, que ainda, que eu por experiencia conhecia, que taes eraõ as suas inconsideraçoens, naõ esperava esta; e lhe juro me fez assas de abalo, e que naõ tardou huma hora, que naõ voltasse à caza, e fizesse huma outra notta em resposta á sua para pôr na mesma pagina; o que ainda que naõ fosse grande delicadeza, tinha mais desculpa, sendo provocada pela de V. Ex.! Pode ajuizar

o que diria, sendo precizo confrontar conducta com conducta!

Deve saber, que chegando à caza de S. A. R. o Duque de Sussex, me disseraõ ter já chegado de fora, e que se achava com Milord Moira, e que logo que sahisse lhe dariaõ parte, que ali estava: e que entrando para a sala d'espera para inserir a minha provocada notta aopé da sua, com toda a surpresa vi a ditta sua notta cortada do meio da folha! ficando o resto com os nomes das pessoas, que tinhaõ procurado S. A. R.; com o que se evitou a grosaria, que o meu resentimento me inculcava.

Deve saber mais, que sahindo Milord Moira, S. A. R. me mandou subir, e que me contou o que tinha visto, assim que chegara à caza, isto he, a sua inconsiderada notta, a qual S. A. R. Mesmo com toda a indignaçaõ tinha cortado, dizendo me entre outras, que, *V. Ex. devia saber, que o livro da porta era hum livro publico para se assentarem os nomes das pessoas,*

que tinhaõ a polidez de o procurar, e naõ para tecer, e formar queixas, &c.. Que alem disto o Sr. D. Domingos devia saber, que S. A. R. me protegia, e que por isso, a ter qualquer coiza contra mim, deveria procurar outra occaziaõ mais honesta, e decente. Em fim dignou se dizer me o que era de esperar do justo resentimento de hum Principe ultrajado.

O Sr. D. Domingos sabe muito bem, que à 9 de Junho do mesmo anno de 1809 tive huma carta por ordem sua para ir ajustar as minhas contas ao Escritorio da *chamada administraçaõ*, como se vê à N.º 1; e que a 11 do mesmo mez tive huma outra de hum dos seus amigos para o mesmo fim, como se vê à Nº 2; e que indo à caza do ditto, e arranjadas lá mesmo, ou feito que se arranjaraõ as contas, se me entregaraõ os papeis assim armados, e com subscrito para V. Ex., munido alem disso de huma carta d'empenho do seu amigo (como elle dizia) cheguei a caza do Sr.

D. Domingos mandando as dittas cartas para lhe serem entregues.

Lembro me muito bem, que esperei duas horas pela resposta, a qual foi, que entrasse para a sala de dentro: e entrando vi se procedeu ao Dialogo Infernal, que vai no fim.

E entam colligi, que tudo isto era armadilha entre V. Ex., eo seu amigo, pois que ja sabia muito bem o poder, e ascendencia, que elle tinha para ser escuzado fazerem me andar de caza de Caiphaz, para caza de Pilatos.

Hade se lembrar muito bem, que depois do Infernal Dialogo, e de ver, que nunca jamais poude conseguir de mim humiliaçoens, nem que eu lhe podesse nutrir a sua balda... teimou em naõ me querer fazer pagar os attrazados, que se me deviaõ.

Porem naõ pode negar o Sr. D. Domingos, que fes escrever à Luiz Augusto May huma carta para Lucena, e Paiva, a qual V. Ex. assignou pelo seu proprio

punho, em que fazia ajustar as contas de 1808, e 1809, mandando me dar £'170. 6*s*. 4*d*., que justamente fazia o complemento ao importe da pensaõ dos dois annos de 1808, 1809 ao cambio de 66; como consta da ordem No. 4 *folha semanal* No. 1 de 15 de Junho de 1809 (à pezar d'agora Lucena, e Paiva negarem isto, e V. Ex. auctorizalo!

Deve se igoalmente lembrar o Sr. D. Domingos, que na mesma carta, em que ïa a ordem à Lucena, e Paiva para se pagar o resto dos dois annos de 1808, 1809 remeteu aos dittos (naõ sei à que fim) a copia das ordens de S. A. R. o Principe Regente N. S. à meu respeito, tanto de 13 de Março de 1808, como de 5 de Setembro do mesmo anno, que tinhaõ sido dirigidas unicamente à V. Ex.; e com que nada tinhaõ Lucena, e Paiva: e que os dittos me deraõ huma carta impropriamente escrita em Inglez, como se vê a No. 3; Da qual resposta já V. Ex. deve ver, que tendo sido remetidas incompe-

tentemente os despachos, que V. Ex. recebeu de S. A. R., e que pertenciaõ á sua Secretaria, à Lucena, e Paiva, elles responderaõ: como era para esperar!

Deve saber o Sr. D. Domingos, que pelo primeiro Pacquete, que sahio para o Rio de Janeiro, que foi a 23 de Junho do mesmo anno, remeti à S. A. R. hum requerimento, em que em primeiro lugar me queixava ao Mesmo Senhor das violencias, e grosarias comigo praticadas por V. Ex., como por exemplo da escandaloza notta escrita no livro da porta de S. A. R. o Duque de Sussex, de que pedia satisfaçaõ à S. A. R. o Principe Regente meu, e seu Senhor! e em que pedia alem disto ao Mesmo Senhor fosse servido ordenar se me pagassem os attrazados da minha pensaõ.

Para fazer ver à V. Ex. o quanto eu contei sempre, e heide contar com a Piedade, e Justiça de hum Principe, que V. Ex. tanto desfigura! deve saber, que assim, que passaraõ os 5 mezes devidos à ida, e

volta de hum Pacquete, fiz escrever à V. Ex. o Sr. Francisco Ferreira, como meu procurador, e por naõ querer mais expor-me ás suas grossarias! huma carta em data de 13 de Janeiro de 1810 No. 4; em que dizia à V. Ex., que, visto o estar por mim auctorizado, lhe pedia quizesse ter a bondade de lhe mandar pagar o quartel da pensaõ do corrente anno, como igoalmente os attrazados da mesma, huma vez que S. A. R. o tivesse assim Ordenado, appresentando elle os papeis necessarios.

V. Ex. naõ pode negar, que fez responder à 15 de Janeiro por hum dos capelaens a carta No. 5; Da qual se deve colligir huma das duas; que ou tal ordem se naõ deu a 15 de Junho de 1809, como se diz, ou se se deu, que Lucena, e Paiva o negaraõ; como se vê da sua carta de 30 do mesmo mez de Junho No. 3 (mas tudo trapalhada)!

Deve saber, que, à pezar de todas estas incoherencias, fui ter com Lucena, e Paiva, e lhes fiz ver a resposta, que tinha

tido de V. Ex. o meu procurador ; e que à isto o Paiva me disse tinha recebido na vespera huma carta de V. Ex. para se me pagarem os attrazados, e se me pediraõ os documentos.

V. Ex. naõ pode negar em boa consciencia, que o que em todo o tempo exigio de mim, fora o mandar lhe vir hum certificado de Lisboa, por onde constasse qual era a soma, de que constava a minha pensaõ ; e quando se tratou de attrazados o certificado do tempo, desde que naõ tinha recebido a ditta pensaõ : e que a copia authentica do Avizo, como se dizia na carta de 9 de Junho, era já posterior, e consequencia da sua indispoziçaõ, e mal intendida desforra ; tanto assim, que o que eu tinha prompto, e que me tinha vindo de Lisboa, era o que primeiramente V. Ex. me tinha pedido ; e por isso appresentei à Lucena, e Paiva huma certidam de hum Tabaliam Publico de Lisboa, que certificava os dois pontos acima dittos, cuja copia se vê a No. 6.

Fiz ver ao Sr. D. Domingos (e o sabia muito bem) que a resposta de Lucena, e Paiva fora, que estava bem; porem que seria bom, que houvesse aqui em Londres alguma pessoa conhecida, que reconhecesse a ditta firma do Tabaliam, quando a obrigaçaõ d'elle Lucena, como Consul Portuguez, era o reconhecer as firmas dos Tabaliaens publicos de Lisboa, como fazem os outros consuls.

Fiz ver ao Sr. D. Domingos, que em consequencia d'isto andara procurando em Londres à ver se achava quem reconhecesse a ditta firma, e que passado tempo achara 3 Portuguezes bem conhecidos, que a reconheceraõ, e que feito isto, fora ter com Lucena, e Paiva em companhia do meu procurador, e que appresentando a ditta certidam assim reconhecida, me fora ditto, em 1.º lugar, que naõ conheciaõ taes sujeitos; em 2.º lugar, que era melhor mandar à Lisboa reconhecela pelo Consul Inglez lá residente! e fiz ver lhe

o que d'aqui se podia colligir, e esperar; mas que como me persuadia ser isto malhada, auctorizada, e promovida por hum 3º! achara ser precizo ter paciencia para naõ ir ter à huma cruz! e que por consequencia escrevera logo para Lisboa à fim de se reconhecer a firma do Tabaliam pelo Consul Inglez là residente, segundo as novas ordens dos Snres. Lucena, e Paiva!

Fiz ver à V. Ex. que passados 8 dias fora ao Escritorio da *administraçaõ!* e que dando parte à Lucena, e Paiva ter escrito para Lisboa à fim de vir o papel reconhecido pelo Consul Inglez, como tinhaõ ditto, me fora ditto pelos dittos Lucena, e Paiva com a maior surpreza minha, que tinhaõ pensado mais, e que por isso achavaõ serem precizos os papeis por extenso do Terreiro!

Fis ver igoalmente ao Sr. D. Domingos o quanto todas estas transaçoens me fizeraõ lembrar dos tormentos de Nosso Senhor

Jesus Christo, e do que se passou na Judea, há 18 seculos*.

E que naõ tinha reccorrido antes ao Sr. D. Domingos; 1°, Por que me naõ queria expòr à mais violencias. 2°, Por que sabia, que tudo, que faziaõ Lucena, e Paiva era auctorizado por V. Ex, ainda que me fazia dezintendido: e por isso lhe merecia o nome de insolente!

Finalmente fiz ver à V. Ex., que cheirando me tudo isto à mangaçaõ, e judiaria, procurara à Lucena, e Paiva, que era precizo intendermo nos; que eu conhecia a vontade d'elles para comigo, mas que deviaõ saber, que, era S. A. R. quem Governava, e que elles bem sabiaõ o que, à pezar de tudo, S. A. R. tinha Ordenado à meu respeito; e que por tanto eu queria immediatamente saber, se havia, ou naõ ordem para se me pagar a pensaõ, e os

---

* De certo, a ser eu mais novo, estaria muito em perigo de ser tomado por cordeiro, em lugar de Carneiro; e ser victimado!

attrazados? Ao que elles respondendo na affirmativa, eu entam lhe dissera, que, visto isso, e as repetidas incoherencias, com que me tinhaõ tratado, para naõ haverem mais, e por naõ me fiar n'elles, lhes propunha, se tinhaõ duvida em pagar os attrazados, e o quartel d'este annno, dando lhes eu por fiador a caza dos Snres. John Gore, e Comp., em que se obrigassem a restituir lhes o dinheiro, se até certo tempo eu lhes naõ appresentasse os papeis, que elles quizessem, mas escrevendo isto em hum papel; e que à isto Lucena, e Paiva annuiraõ, escrevendo huma carta à 26 do ditto mez de Janeiro para se mostrar aos dittos Snres. John Gore, e Comp.; e que em consequencia d'esta carta, e d'este ajuste fora à caza dos dittos Snres. John Gore, e Comp. à ver se queriaõ ficar por fiadores, recebendo elles mesmos o dinheiro para sua segurança: ao que annuindo; lhes dera a carta de Lucena, e Paiva para saberem as condiçoens, e por ella se fazer a escritura: fazendo o Sr.

John Gore pela sua propria mam hum extracto, como se vê a No. 7, que se remeteu ao seu letrado Sr. Gibbs para por elle se lavrar a escritura, como se vê a No. 8.

Em huma palavra fiz ver ao Sr. D. Domingos, que tinha sido obrigado à sujeitarme á factura de huma escritura, toda cheia de termos condicionaes, e equivocos, e com que queriaõ atrapalharme, e atrapalhar as Ordens de S. A. R. o Principe Regente N. S.; fazendo lhe ver quaes eraõ as Tençoens do Mesmo Senhor à meu respeito, e mesmo as Suas Reaes Ordens, como se vê na carta No. 9: e a tudo isto me fez responder o Sr. D. Domingos a carta No. 10.

Ora do que V. Ex sempre passou comigo, e exigio de mim, no meio mesmo da sua colera, como se vê na carta No. 1; do que Lucena, e Paiva me disseraõ até diante de testemunhas, como se vê na carta No. 13; do extracto dado pelo Sr.

John Gore ao letrado para se fazer a escritura, como se vê à No. 7, e 8; e da mesma Escritura; todo o homem de senso commum, e de consciencia collige qual foi sempre o espirito da questaõ (ja que o Sr. D. Domingos quiz fazer questionaveis as Ordens, e Graças de S. A. R.) para naõ ir embrulhar, e enrredar o que a consciencia à cada hum inculca, e que à nimguem mais, que à V. Ex. devia inculcar, pois que se a tivesse, e a consultasse, bem lhe diria, quaes tem sido, e saõ as Intençoens, e Ordens de S. A. R. à meu respeito, e o que outro tempo me disse, e passou comigo!

O certo he, que os attrazados se pagaraõ, ainda que com condiçoens, que os fizeraõ pôr em depozito, e eu privado do que talvez S. A. R. esteja persuadido estar há muito satisfeito.

E por que se pagaraõ os dittos attrazados? por ordem, e graça especial do Sr. D. Domingos!! ou por Ordem de S. A. R.? Do primeiro modo, nem eu o repu-

to com poderes, e affeicçoens para tal, nem mesmo me considero taõ inconsequente, que mudasse dos sentimentos, que sempre mé accompanharaõ, e que por muitas vezes repeti à V. Ex., isto he, que favores do Sr. D. Domingos os naõ queria, como se vê de carta No. 11, e como se tem visto do que aqui tenho sofrido, e passado, mas detestando sempre favores seus! Logo pagaraõ se, por que? Por que S. A. R. assim o Ordenou. He verdade, que V. Ex. naõ mostrou, nem fez publica a ordem de S. A. R., como tem feito com as outras! E por que? Por que he natural, que junto viesse coiza de que o Sr. D. Domingos naõ gostasse; pois que ja lhe disse, que no mesmo requerimento, em que pedia à S. A. R. fosse Servido mandar me pagar os attrazados, igoalmente pedia ao Mesmo Senhor huma satisfaçaõ ás injurias, e violencias comigo practicadas por V. Ex., e que por respeito ao Mesmo Senhor lhe tenho sofrido.

Porem o que he, á primeira vista, mais

para admirar, he, que vista a taõ boa vontade de Lucena, e Paiva para comigo, e o que elles me tem feito! quando pagaraõ à 30 de Janeiro os attrazados, pagaraõ igoalmente por inteiro toda a pensaõ do presente anno, sem a eu pedir, e quando em rigor só deveriaõ pagar o 1.º quartel!

Quererá o Sr. D. Domingos descuberta a incognita? Eu lh'a descubro, se a naõ sabe.—Nos fins do anno passado creouse o Banco no Rio de Janeiro, o qual, como sabe, havia de ter aqui conrrespondentes, que haviaõ de passar os generos da Fazenda Real; e por tanto estava a administraçaõ de Lucena, e Paiva por hum fio; em consequencia d'isto, e dos 2½, &c. por 100 da *commisaõ* para os dittos Lucena, e Paiva de todo o dinheiro, que pagavaõ me impurraraõ *invicto domino* o pagamento de hum anno por inteiro, in *ordine* à irem elles recebendo logo os 2½, &c. por 100 para a sua algibeira, e dizer se para o Rio, que eu estava pago, e satisfeito, quando o dinheiro ia para depozito.

E dezejaria eu saber? se no cazo de tornar lhes para as unhas o dinheiro do depozito, elles restituiram os $2\frac{1}{2}$, &c. por 100 para a Fazenda Real, ou se pelo contrario teraõ outros $2\frac{1}{2}$, &c. por 100 de o tornarem a receber! e entaõ ser a minha privaçaõ huma mina para a sociedade!

O Sr. D. Domingos sabe muito bem, que passados 6 mezes, e vindo os papeis de Lisboa, como primeiramente tinhaõ arbitrado Lucena, e Paiva, antes da factura da escritura, e que naõ querendo estar por elles, conheci entam bem a malhada, e me resolvi a importunar, e reccorrer á S. A. R. o Principe Regente N. S., mas antes d'isto, e para que V. Ex. se naõ fizesse dezintendido, e naõ dissese ao depois, que nada tinha sabido do que me tinhaõ feito Lucena, e Paiva, lhe escrevi a carta de 24 de Julho No. 9, em que por moderaçaõ, e delicadeza demaziada (chamada pelo Sr. D. Domingos insolencia!) affectava ser V. Ex. ignorante das escandalozas transaçoens comigo prac-

ticadas por Lucena, e Paiva, e em que lhe remetia incluza a certidam, que outro tempo o Sr. D. Domingos me tinha pedido, e com que tanto Lucena, e Paiva tinhaõ brincado, e isto à ver se V. Ex. estava, ou naõ por ella — para á vista da sua resposta reccorrer a S. A. R.

A resposta de 25 do mesmo mez de Julho No. 10, feita por Luiz Augusto May por ordem do Sr. D. Domingos, foi, como se esperava, e do costume! Tanto a minha chamada *insolente* carta, como a *polida* resposta de V. Ex. foraõ remetidas para o Rio de Janeiro para se porem na Augusta Presença de S. A. R., o verdadeiro Juiz.

Determinei me à escrever à V. Ex. a 5 de Outubro do presente anno, por que alem de me ver acabrunhado, e ver acabrunhadas as ordens de S. A. R., me chorava o coraçam de ver, que houvesse hum Ministro de S. A. R.; e homens *chamados administradores da Fazenda Real,* que administrassem o dinheiro do Principe

Regente N. S. por hum novo methodo! que era, fazer consumir as rendas de S. A. R. em promover, e nutrir litigios, e demandas para obter dois fins; desfigurar as qualidades do melhor dos Principes, e opporse ás suas Ordens!

Acha o Sr. D. Domingos, que à ter eu de nutrir hum litigio com qualquer dos 3, mas que fosse à sua custa, que lhe escreveria, e daria parte à ponderar lhe taõ repetidas vezas o seu dever?

Acha o Sr. D. Domingos, que à naõ ser o interesse, que tenho pela Fazenda Real, e pelo Principe, que fazia, com que o meu letrado lhe escrevesse a ponderar lhe a sua sem razam? depois do Sr. D. Domingos me naõ querer responder, e continuar na sua obstinacidade, e no seu despotismo?

Em fim acha o Sr. D. Domingos, que, depois de ter o voto do Sr. Guilherme Corbet, do Procurador Geral da Coroa, e d'outros á meu favor, e de me ter por muitas vezes o meu letrado instigado à co-

meçar desde jà o processo : que tenha eu tanto contemporizado por outro motivo, que contemplaçaõ a S. A. R., á custa dos meus maiores soffrimentos!

O Sr. D. Domingos se naõ dignou responder me; mas sei, que auctorizou Lucena, e Paiva *ás muito justas difficuldades!!*—Ora bravo, venhaõ bastantes *diamantes, paõ do Brazil, Marfim, Urzella,* &c.; que sempre hade haver, em que se gaste o seu importe! visto que quanto mais dinheiro se gastar, tanto mais $2\frac{1}{2}$, &c. por 100 hà para a *sociedade!* por tanto gaste se em que se gastar!

He o Sr. D. Domingos o primeiro homem na historia da deplumacia, que se lizonjee em nutrir* huma demanda em hum paiz estrangeiro contra hum Portuguez, que naõ só tinha obrigaçaõ de

---

* Nutrir de hum modo novo, recuzando dar me os documentos, que lhe tenho pedido, por isso que sabe que com elles obteria por força o que o Sr. D. Domingos me nega.

deffender (a fazer o seu dever) mas mesmo fazello respeitar, à respeitar as ordens de S. A. R. o Principe Regente N. S.

Naõ seria melhor procurar outros meios de me acabrunhar, sem nem por sonhos manchar a memoria do nosso Augusto Soberano? Naõ sabe o Sr. D. Domingos, que me tem reduzido ao ultimo estado de privaçoens? mas sempre abominando o dragaõ, e de me humilhar a elle!

Naõ atropelou já o Sr. D. Domingos por huma vez, com o maior escandalo, o que as Naçoens civilizadas conheçeraõ sempre de mais sagrado no seu Direito Publico, e das Gentes? com o malcinar ao Governo Inglez hum desgraçado, que devia deffender! tendo V. Ex. mesmo reduzido com as suas repetidas vexaçoens este duas vezes desgraçado à desesperaçaõ!

Naõ foi o Sr. D. Domingos, quem, em lugar de naõ fazer cazo d'escritos equivocos, e anonimos? se deu por achado, e se denunciou asi mesmo, fazendo degra-

dar Joze Anselmo Correa? e o mais he, por hum officio em Nome de S. A. R. o Principe Regente! Oh Tempora! Oh Mores!!—

Se pois o Sr. D. Domingos já fez d'estas! por que naõ continua antes os seus ôfficios, e as suas estudadas malcinaçoens? Em fim por que me naõ faz hum dos seus proscriptos, já que por desgraça Portugueza ainda pode abuzar da boa fê das credenciaes, que lhe confiaraõ!

Naõ seria isto obrar conforme ao que já tinha feito? e hum menor mal? que vexar com o maior escandalo hum Portuguez, que teve a honra de lhe ser reccomendado por ordem de S. A. R. o Principe Regente N. S., e seu supperior! ou he, por que o Sr. D. Domingos dezeja variar espece de despotismo? sacrifique se o que se sacrificar!

He verdade, que o Sr. D. Domingos recebeu despachos do Rio de Janeiro posteriores á Proscripçaõ do desgraçado Jozé Anselmo: em que se lhe fazia saber por

ordem de S. A. R.; que seria melhor ter procedido contra o ditto por processo, e justificaçaõ, que por a violencia de que uzou.... mas que lhe importa ao Sr. D. Domingos despachos, e ordens do Rio de Janeiro!

Pensa o Sr. D. Domingos, que, depois da sua resposta de 25 de Julho, teria eu a fraqueza, ou pouca vergonha de me dirigir outra vez ao Sr. D. Domingos, como tal! a naõ ser reppresentante de S. A. R. o Principe Regente meu Senhor?

Pensa o Sr. D. Domingos, que contemplo na sua pessoa mais, que a Memoria de S. A. R.? E que as nottas, que lhe tenho dirigido, saõ outra coiza, que huma segunda via das que remetto á S. A. R.? unico senhor, que admittirei por meu arbitro, e jamais verdugos da humanidade!!—

Em fim pensa o Sr. D. Domingos, que me atterra o seu despotismo? parto infernal da sua fraqueza, e dos seus crimes! E que naõ sou capaz de lhe servir de victima!

e o deixar cevar nas suas iniquidades! só para o fazer conhecer, e desmascarar; se ainda hâ quem o naõ conheça!—

Se Paiva, e Lucena para irem conformes com as suas, julgaraõ ter feito a grande descuberta em chámar hum seu letrado para que lhes auctorizasse as suas difficuldades, e objeçoens estudadas para me naõ darem a escritura! seguese d'aqui, que deviaõ ser taes plataformas, e a sentença do letrado remetida por elles Paiva, e Lucena ao Sr. D. Domingos, motivo, de que se servisse para desculpar a sua obstinacidade? Naõ seria o mesmo, ou melhor dizer; naõ quero! como tem feito, e faz!!—

Se o Sr. D. Domingos teve à oppiniaõ do lettrado do Paiva para corroborar a sua teima! taõ bem já sabe, que eu tenho tido à favor da minha justiça a oppiniaõ de todos, que tenho consultado (sem o espirito de querer demandas, e embrulhadas) e naõ menos, que a autoridade, e oppiniaõ do Procurador Geral da Coroa, e

do Sr. Guilherme Corbett; como se vê à No. XVIII, &c.

Pode o Sr. D. Domingos negar; que recebeu huma ordem de S. A. R. datada do Rio de Janeiro de 5 de Setembro de 1808, na qual lhe era ordenado de me fazer pagar pelas despezas da secretaria a minha antigua pensaõ?

Pode negar; que depois d'isto teve huma outra ordem para se me pagarem os attrazados? e que sendo isto verdade, à ponto mesmo de se fazer o pagamento (ainda que para depozito) naõ era precizo reduzir o meu cazo à hum ponto de Legislaçaõ Ingleza! Pois que o Sr. D. Domingos devia ver, como todo o homem imparcial vê, que a ordem para se me continuar a pagar a mesma pensaõ tira a suspensaõ, e que a ordem para se me pagarem os attrazados faz intender os attrazados pelo tempo da suspensaõ.

Escrevo ao Sr. D. Domingos a 12 de Outubro, em que lhe fazia ver a injustiça de se me ter embrulhado no depozito a

pensaõ d'este anno, que de sorte alguma era questionavel! Faço lhe ver, que estaõ promptos os depozitarios Mellish, e Chambers à diminuirem a ditta pensaõ d'este anno das £1500 em depozito; e que por tanto nada mais simples, e justo, que assim o ordenar S. Ex.: naõ recebo resposta alguma! mas sim reçebem Mellish, e Chambers huma carta de Lucena, e Paiva auctorizada por V. Ex., em que negaõ o que o Sr. D. Domingos sempre passou comigo! e até escreveu, e assignou à 15 de Junho de 1809! e o que elles mesmos assignaraõ!

Tendo mesmo Lucena tido o descaramento de me dizer a 12 de Outubro, quando lhe levei a carta dos Snres. Mellish, e Chambers, que os deixasse receber o dinheiro do depozito, que entam se me daria o anno de 1810!

Dizendo alem disto na carta o Sr. D. Domingos, que ordenava se me pagassem por mez 100000rs!

Que quer V. Ex. dizer com isto? que

se me dem 100000rs por mez em resposta á carta de 12 d'Outubro No. 16, depois de se ter pago este anno de 1810, o qual se acha em depozito? Digo, que quer dizer com isto? Por ventura? quer o Sr. D. Domingos, que se façaõ 2 vezes o pagamento d'estes 3 ultimos mezes? Ou quer ver junctamente com Lucena, e Paiva, se recebo estes 3 mezes de 1810, para se me enrredar mais a minha justiça, e dizerse, que tanto era verdade o naõ se me dever este anno; que eu recebera os 3 mezes, unicos, que se me deviaõ! Naõ he asim que fazem os uzurarios aos desgraçados! e os assasinios aos innundados!

Mas que digo? Naõ saõ estes subterfugios ridiculos, e nullos! visto terse feito huma escritura, em que se diz, que a pensaõ d'este anno se pagara (como se pagou) e se acha nas maons dos Snres. Mellish, e Chambers.

Se o Sr. D. Domingos està arrependido de me fazer outro tempo arranjar as minhas contas, fazendo me começar o anno de

1808 de Janeiro; acha que he airozo, e mesmo possivel desdizer isto? estando aliás assim escrito pelo Sr. D. Domingos?

Ou será isto, por que o que elles querem, he dar bem dinheiro para fora, isto he, pagar duas vezes ao mesmo sujeito, (já se sabe para depozito) quando naõ he amigo, e depois de se agarrarem os 2½, &c. por 100 escrever se para o Brazil, que se achaõ dezembolçados de £50,000! e que por tanto he precizo ainda huma remessa de *diamantes*, e o Banco do Rio continuar a existir in nomine!

Este ultimo modo resolve melhor a questaõ: por quanto, o que se quer, he pagar para receber, com a differença, que pagando se do modo, que se me tem pago! isto he, sem eu receber! pode a Fazenda Real estar desenbolçada de immensas somas; sem utilidade, que dos que recebem os 2½, &c. por 100!

Por que se pagou este anno? (quando se pagaraõ os attrazados) e ficaraõ intermediarios, e em branço entre 1807, e

1810 os annos de 1808, 1809? Se naõ por que justamente era o anno de 1810 o que se seguia à dever se me! como o diz o sua ordem No. 4 de 15 de Junho de 1809: e como o diz o recibo, que passei, e alem disto a carta de Lucena, e Paiva de 26 de Janeiro do presente anno, e a mesma escritura.

Se o Sr. D. Domingos tivesse consciencia; deixaria de ter remorsos com tal proceder? Quem vir isto poderá crelo, à naõ haverem originaes, e testemunhas de similhantes, e detestaveis transaçoens?

Que dirá S. A. R.? em sabendo, que há mais de hum anno, que ordenou ao Sr. D. Domingos se me pagassem os attrazados; e que se pozeraõ em depozito com as condiçoens, que o Sr. D. Domingos, e os seus muito quizeraõ, aonde ainda se achaõ!

Que dirá S. A. R.? quando souber, que naõ sô me naõ pagou os attrazados, mas que até fazendo me prender, e encravilhar a pensaõ d'este anno, m'a nega ago-

ra : desdizendo se de tudo, que passou comigo, e que até asignou !

Que dirá S. A. R. ? quando souber, que o Seu ministro em Londrez nega dar às certidoens, que se lhe pedem, e o mais he, para hum litigio, que elle mesmo promove ! Se naõ que naõ quer soffrer o despotismo de quem lhe usurpa assim a sua auctoridade, e compromette, e apura a fidelidade, e soffrimento dos seus vassatos !

Pensa o Sr. D. Domingos, que S. A. R. naõ he ciozo da sua dignidade ; e dos seus direitos ? E que soffrerá sempre Baxás *ad libitum ?*

Tive a fraqueza, mas necessaria fraqueza ! d'escrever ao Sr. D. Domingos à 23, e 24 do mesmo mez de Outubro, sobre o que deveria aguiloar a sua consciencia, mas desgraçadamente a tem tal ! que nem à isto se moveu ; cartas ; que naõ transcrevo, por que renovaõ os justos sentimentos da minha alma, e por que devem mortificar, e encher d'oprobrio a Naçaõ, que nas

circunstancias, como Portugal se vê, se acha com hum tal protector !—Porem agora lhe digo, que tudo de humiliante, que as dittas cartas poderiaõ conter, era forçado, e consequencia de estimulos, que o Sr. D. Domingos desconhece ! E que eu seria o homem o mais infeliz ; se me visse nas duras circunstancias de só pensar, que era obrigado ao ente, que mais dettesto !

Mas que digo ! se o Sr. D. Domingos fizesse o seu dever para com o Principe, e para com a Naçaõ ! tinha eu alguma razam para lhe ser obrigado ? Pedia lhe eu nas minhas cartas de 23, e 24 d'Outubro, e pedi lhe jamais, o que naõ fosse meu pela benignidade, e ordem de S. A. R. meu, e seu Senhor ?

Vendo me sem resposta ás minhas cartas, naõ fui obrigado a nutrir lhe a sua balda. . . . remetendo lhe por differentes vezes 5 *requerimentos* ? Em que lhe pedia por certidam a copia da ordem de S. A. R. de 5 de Setembro de 1808 à res-

peito de me fazer pagar aqui a minha antigua pensaõ; e igoalmente, como tinha tido depois huma outra ordem para se me pagarem os attrazados da mesma? E naõ pôs à hum delles o despacho! No. 21.

Por que naõ julga se pode passar a certidam na forma pedida? isto he, a copia de hum Avizo, e ordens, que teve de S. A. R,; copia, e certidam, que em toda a parte se passaraõ! Naõ he isto, por que se lhe tem ditto, e sabe, que logo que eu prove por qualquer documento, que houve huma ordem para se me continuar a pagar a antigua pensaõ; que entam a suspensaõ esta tirada, e que tenho todo o direito em hum Tribunal de Justiça aos attrazados, e que venceria o litigio, que o Sr. D. Domingos auctoriza!

Que coiza he dizer, que, "em virtude da qual a *administraçaõ* dos contractos Reaes continuará à pagar ao suppe. a pensaõ de cem mil reis por mez, em quanto S. A. R. naõ for servido mandar o contrario."

Primeiramente o Sr. D. Domingos, sem querer, admitte nas expressoens *continuará a pagar ao suppe. a pensaõ de cem mil reis por mez*, que huma tal pensaõ já se me tinha pago outro tempo. E que naõ he por graça, e favor do Sr. D. Domingos! se vê do antecedente, em que se diz, que isto he em consequencia de huma ordem, que tem de S. A. R. Em quanto ao dizer; em *quanto S. A. R. naõ mandar o contrario*, he superfluo, ou de quem entretem duvidas sobre o poder de S. A. R.! o peor he, que se uza de similhantes expressoens, e chegaõ aqui ordens de S. A. R., e naõ se executaõ! sirva entre outros, o Avizo de Fevereiro de 1809 expedido pela Secretaria da Fazenda ao Sr. D. Domingos!

Ora se o Sr. D. Domingos vem a significar pelas suas expressoens parte do que eu pedia no requerimento! por que naõ disse? Em consequencia da qual ordem continuará à pagar ao suppe. a mesma pensaõ de hum conto, e duzentos mil reis,

que outro tempo se lhe dava? A razam já a disse; por que se lizonjea de ir contra as Intençoens, e Ordens de S. A. R., e contra os costumes, e leys de Portugal! só para ter o gosto de me acabrunhar! Porem se visse bem; veria, que se acabrunha, sem querer! por quanto, S. A. R. Hade ver isto, e todo o homem sensato o verá, como he.

Naõ sabe o Sr. D. Domingos pelo que fica ditto? que o que se me deve, e eu pedia, he o que está em depozito: (naõ contando o cambio, pelo qual, à seu capricho, me pagaõ) E para que manda o Sr. D. Domingos, que se me continue a pagar cem mil reis por mez? Naõ he isto à ver se me apanhaõ? e se recebo mezadas do anno de 1810, que já se pagou, e se acha em depozito, para me armarem outra trapalhada! He esta a sua moral? e a sua consciencia? Quanto mais; que auctoridade tem o Sr. D. Domingos para me mandar dar a minha pensaõ ás mezadas; vendo no Avizo de S. A. R. dever eu ser

pago aos quarteis, e terem sido o anno passado taõ generozos os seus agentes, que pagaraõ todo o anno adiantado!

Torno a repetir lhe; naõ teve huma Ordem de S. A. R. para me fazer pagar pela sua secretaria a mesma pensaõ, que outro tempo se me dava?" Naõ teve igoalmente depois huma outra ordem para me fazer pagar os attrazados? Naõ teve antes destas huma ordem a 13 de Março de 1808? com que deveria interpetrar todas estas ordens à meu favor? à ter o respeito devido ao seu Soberano!

Naõ me sujeitei eu à huma escritura só para fugir das suas violencias, e do seu capricho? das violencias, e capricho dos seus agentes? Se o Sr. D. Domingos achou no seu recto tribunal, que nada valle a certidam, que produzi! por que me naõ deixou ao menos o direito salvo de advogar a minha cauza, e a minha justiça em hum Tribunal de Legislaçaõ, ou Equidade Ingleza? à ver se lá acharia o que o Ministro do meu Soberano me nega!

Isto he, por que me nega a certidam das ordens de S. A. R. de 5 de Setembro de 1808, e das posteriores?

Com que direito, e auctoridade nega o Sr. D. Domingos o que em toda a parte se concedeu? isto he, a certidam de hum Avizo de S. A. R., cuja copia até remeteu, naõ sei à que fim, para Lucena, e Paiva a 15 de Junho de 1809. Que nome se deverá dar à hum homem, que naõ só nega a execuçam das Intençoens, e Ordens do seu Soberano! mas que até querendo me obrigar à pór em litigio a minha justiça, me nega as certidoens, que me saõ necessarias! cujos originaes tem em seu poder. Podia eu contar com huma violencia de tal calibre? Naõ he este o cazo do tutor, que naõ contente de vexar, e privar o orphaõ da proteçaõ devida; até queima a escritura do morto pay, que na boa fê lho entregara!.. Naõ he este o cazo do malfeitor, que dezafia o roubado à reclamar o que lhe pertence, propondo lhe huma luta, mas começando logo pelo privar das

suas armas !.... E do que só sabe vencer o competidor, quando o vê no cham !... Naõ he isto supperior à assassino ? e a roubador ?

Non, mihi si linguæ centum sint, oraque centum,
Ferrea vox, omnes scelerum comprendere formas,
Omnia pœnarum percurrere nomina possim.

Ignora o Sr. D. Domingos, que quando há hum litigio com a mesma coroa se fazem dar por ordem do Soberano da Torre do Tombo, ou de outro qualquer archivo, mesmo por tarifa, toda, e qualquer certidam, que se peça ? Mas para que me canço em produzir normas, e costumes para quem só conhece o despotismo !

Se o Sr. D. Domingos suspeitou, ou mesmo soube, que eu tinha feito constar à S. A. R., o que era do meu dever fazer ! Naõ pertencia ao Sr. D. Domingos justificarse, e provar o contrario para com o seu Soberano, e naõ seria similhante proceder a mais forte vingança, que, como homem particular, e publico deveria tirar

de mim? e naõ querer tirar a desforra de fraco, e culpado! A quem deve reccorrer hum homem vexado, e opprimido pelo Ministro do seu Soberano? e que vê vexar, e opprimir a Naçaõ? se naõ ao mesmo Soberano! Naõ he isto mais conforme aos principios da Monarquia, e mais à seu favor, que se fizesse publico o seu proceder?

Naõ se recorre à *Constantinopla* mesmo pelas violencias, que practicaõ os Baxás? Que immunidade, e previlegio quer ter o Sr. D. Domingos, logo que he culpado, e que tem supperiores!

Julga por ventura? que avançaria eu a menor propoziçaõ para se fazer constar à S. A. R., que naõ podesse provar? Que mais poderia eu dizer para o Rio, que naõ fosse publico em Londres! E se haviaõ particularidades! o que naõ devia agradecer o communicalas só a S. A. R., e naõ as fazer publicas! Por acazo naõ o confunde? o lembrar se, que por me naõ poder fazer dos seus *partidistas compra-*

dos! he que me tem feito as violencias as mais escandolozas!!... Porem pensa, que me naõ suaviza hum pouco o meu soffrimento? o ver o ridiculo, e escandalozo modo, como saõ dirigidas as suas infernaes vexaçoens para com hum homem, cuja conducta devia temer, se naõ respeitar!...

O Sr. D. Domingos devia conhecer a minha tempera; pois que sempre lhe fallei, no meio mesmo da minha sujeiçaõ pecuniaria, com a dignidade, que me inspiraõ as minhas nada equivocas acçoens! Devia se lembrar, que antes de ter similhantes querelas, já tinha as que eraõ consequencia dos sentimentos da minha alma, e dos deveres de Portuguez, e vassalo de S. A. R. o Principe Regente N. S.; sentimentos, e deveres, que nem o Sr. D. Domingos, nem outro algum despota me poderà arrancar! querellas, que para honra minha, e opprobrio seu se passaraõ diante de muita gente respeitavel, que existe!

Querelas, em huma palavra, que naõ

tinhaõ por objecto, que a dignidade nacional, e do Soberano, dignidade, que, como Portuguez, e vassalo de S. A. R., me pertencia zelar, fosse qualquer o caracter dos que a degradavaõ!

Se o Sr. D. Domingos naõ tivesse impunemente comettido as maiores faltas! . . . . continuaria por ventura com as suas violencias? Em que funda o seu despotismo? se nàõ sobre a desgraça nacional! Naõ era para isto, que o Sr. D. Domingos queria, que por força, e sem contemplaçaõ alguma S. A. R. sahisse de Portugal? só para se ver em hum outro hemispherio, servindo de flagelo aos seus vassalos, que se achavaõ em huma distancia immensa do Mesmo Senhor? Naõ era para isto, que o Sr. D. Domingos começou a chamar traidores todos aquelles, que naõ eraõ das suas vistas? . . . . Em fim naõ era para isto, que, pedindo eu em hum jantar publico huma saude pelos que tinhaõ accompanhado S. A. R. para o Brazil, respondeu á face de 60 pes-

soas, que naõ se fazia tal saude! pois que tinha ido muito tratante com S. A. R.!! Degradando, e fazendo suspeito d'este modo o Governo do Mesmo Senhor! só para estabelecer (à torto, e a direito) o seu sordido egoismo!*

O Sr. D. Domingos bem sabe o quanto procurou por me indispor, e malcinar para com S. A. R. o Principe Regente N. S. à ponto de ter a fraqueza de me dizer a 15 de Junho de 1809 diante de Luiz Augusto May, que tinha feito hum *officio* contra mim à S. A. R. e de me dizer, que havia fazer com que S. A. R. o Duque de Sussex escrevesse ao Mesmo Senhor contra mim! E lembrar se há muito bem, da minha resposta à taes fraquezas!

O resultado das suas accuzaçoens, e das

* Isto se passou a 21 de Dezembro de 1807 na Estalagem de Thatched House, ao juntar dos annos da Rainha N. S.: em que depois de feitas as saudes do costume, pedi eu a saude acima ditta, e o Sr. D. Domingos respondeu o que fica ditto.

O

suas malcinaçoens; foi o ordenar se lhe, que me fizesse pagar os attrazados; e o resto, sabe o Sr. D. Domingos muito bem. He verdade, que a execuçaõ da sua parte foi a que se vê! porem taõ bem he verdade, que sempre disse ao Sr. D. Domingos, que tinha pouco, ou nenhum conhecimento do Caracter de S. A. R.! e isto talvez por que estava fora da corte, haviaõ muitos annos; e que por tanto, quando mal descuidados se achavaõ os despotas (e os que se persuadiaõ, que o Soberano se esquecia da sua Dignidade!) se viaõ por muito favor em sua caza dispensados de continuar em mais usurpaçoens, e despotismos! o que repito ao Sr. D. Domingos. Por tanto: tema, e trema, que nem sempre hade firmar o seu egoïsmo sobre a desgraça dos Portuguezes!

Depois que o Sr. D. Domingos teve a fraqueza, e o arrojo de fazer o que fez á Naçaõ Portugueza na pessoa de Jozé Anselmo Correa, sendo o Sr. D. Domingos o primeiro, que abuzou das suas credencias,

e do Nome sagrado do seu Soberano para calcar o Sanctuario da Hospitalidade, e do resto de liberdade, que a Naçaõ Ingleza offerecia ainda a hum estrangeiro!

Depois que o Sr. D. Domingos teve a fraqueza, e inconsideraçaõ de me negar hum dia o meu passaporte para o Rio de Janeiro! e de me fazer responder por Luiz Augusto May a 25 de Julho do presente anno, que "o passaporte se me daria *naõ havendo inconveniente!*" protestei de sahir d'este paiz, mas por auctoridade legitima, e supperior.

Como he que o Sr. D. Domingos combina as suas ideas? huns naõ os quer aqui, e lhés propoe os *heterogeneos* da Suecia, Portugal, França, ou Brazil! outros, por que lhe saõ reccomendados * pelo Principe Regente N. S. os quer at-

* Fallo tantas vezes na Proteçaõ de S. A. R., e nas Suas Reaes Ordens de 13 de Março de 1808 para fazer melhor ver a consequencia dos seus principios Monarquicos!!

tropelar, e acabrunhar! e jamais dar lhes o passaporte para irem para o seu Soberano! A razam naõ he muito complicada .....o Sr. D. Domingos lembrase das fraquezas, que teve comigo... e que sou capas de passar a *linha* sem immudecer! .....accrescendo a isto o devorante dezejo de seguir a norma do seu confrere do continente; isto he, de fazer Proscriptos, e Conscriptos!

Em que parte das suas credenciaes achou o Sr. D. Domingos auctoridade para negar hum passaporte a hum Portuguez conhecido? quando se lhe pede; creio que na mesma, em que achou auctoridade para fazer officios em Nome de S. A. R. à fim de se prender, e desterrar hum Portuguez! que se achava com dividas! fazendo com isto naõ só perder aos credores o que se lhes devia, e até o direito de serem pagos; e ao desterrado o meio de pagar! Mas o que he mais! fazendo d'este modo perder á Naçaõ, e aos individuos, que tem hum tal *despota* por MinistrO! o cre-

dito, e a oppiniaõ publica! como se vio, logo depois da *proscripçaõ* de Joze Anselmo Correa, todo o vendedor Inglez exigir (com toda a razam) o pagamento adiantado à todo o Portuguez! Naõ saõ isto dividas eternas, que a Naçaõ deve pagar aos seus serviços, e a Posteridade á sua memoria?—

Acha o Sr. D. Domingos? que por que tem humas credenciaes de S. A. R.? se deve servir d'ellas para atropelar os pobres Portuguezes! que tem a desgraça d'aqui se achar!

Acha que ainda he pouco? ter ás suas ordens, e ao seu arbitrio milhoens do Estado para atropelar os Portuguezes, eo mesmo Estado!

Se os Portuguezes naõ fossem Portuguezes! Que novo methodo naõ tinha o Sr. D. Domingos para os cathequizar!!

Dispa se da capa, que o encobre, e queira confrontar conducta com conducta! e entam se verá qual he o criminozo.

Seu,

H. J. Araujo Carneiro.

Apendix ás trapalhadas!

PARA que o leitor vâ conhecendō melhor o escandalozo conloio, com que se enrreda aqui tudo! Deve saber em primeiro lugar, que escrevendo o meu letrado a D. Domingos à fim de saber d'elle o que he que exigia de mim, e por que he que auctorizava Lucena, e Paiva ás difficuldades, que punhaō, a que se levantasse o dinheiro do depozito? naō quiz responder! Dirigio se a Lucena, e Paiva para o mesmo fim, escrevendo lhes a carta seguinte.

Gray's-Inn,
22 *d'Outubro* 1810.

Snrs.

Como letrado do Dr. Carneiro tomo a liberdade de me dirigir a V. mces à respeito dos direitos, que o sobre dicto tem aos attrazados de huma pensaō, de que lhe Fes Graça o Principe Regente de Portugal.

Vejo, que em Janeiro passado V. mces pagaraō para as maons dos Snrs. Mellish, e Chambers £1500, como attrazados da ditta pensaō, fazendo lhes elles huma obrigaçaō a este respeito; isto he.

Que o Dr. Carneiro deveria antes de 31 de Dezem-

bro proximo procurar, ou produzir a V. mces os papeis necessarios à provar, &c. &c. veja se No. VIII.

Igoalmente vejo pela sua carta de 26 de Janeiro de 1810, quaes saõ precizamente os papeis, que V. mces requerem, e designados na condiçaõ da escritura por (necessary papers) isto he.

1. Huma copia authentica pelo Presidente, ou principal Ministro do Terreiro Publico de Lisboa da ordem de 10 de Junho de 1803 reconhecida por hum Tabaliam, e 4 Negociantes de Lisboa.

2. Huma certidam authentica da mesma sorte das somas pagas do Terreiro Publico á conta da ditta pensaõ.

Por tanto, Snrs. persuado me, que o Dr. está nas circunstancias de satisfazer a condiçaõ da escritura, tendo produzido os papeis necessarios, e requeridos na ditta, e com particularidade descritos na carta já mencionada. Muito mais que elles naõ so lhes foraõ já produzidos, mas até lhes foi dada copia dos dittos.

Pelo que, depois d'estes dados lhes peço queiraõ ter a bondade de me appontarem o tempo, em que os poderei procurar para saber se V. mces estaõ satisfeitos com os dittos papeis, ou a razam por que naõ.

De V. mces o mais obediente, &c.,

GUILHERME CORBETT.

Naõ responderaõ à esta carta; até que passado

tempos foi o ditto meu letrado ao escritorio do Paiva para lhe fallar, ou ter huma resposta : aonde. dizendo se lhe, que naõ estava em caza, lhe deraõ com a maior grosaria a mesma carta (aberta, e sem resposta !) que lhes tinha remetido : Donde foi na minha companhia ao *escritorio da administraçaõ !* aonde se achavaõ Paiva, e Lucena : e este ultimo (por que o outro se escondeu) disse, que o seu letrado estava auctorizado por elles à tratar com o ditto Sr. Corbett todo, e qualquer negocio do Dr. Carneiro : por isso no dia seguinte escreveu ao ditto letrado de Lucena, e Paiva, e de M. de Souza ! huma carta : á qual igoalmente naõ respondeu ! e procurando o em sua caza, lhe disse, que naõ sabia a razam, por que Lucena, e Paiva naõ respondiaõ à elle Sr. Corbett, pois que naõ era verdade o estar elle auctorizado para coiza alguma ! Do que continuará o leitor à vêr a trapalhada, que o Povo Portuguez, e eu chamamos judiaria ! !

Para ser testemunha de mais contradiçoens, e chicanas da sociedade ! determinei me hum dia à appresentar à Lucena, e Paiva o cellebre *despacho* do No. 21, o que fiz a 23 de Novembro, e lhes disse, queria saber se estavaõ, ou naõ pelo que se continha no ditto ? ao que se me respondeu, que naõ estavaõ por tal ! Do que se verá mais, que infernal trapalhada aqui vai ! o mais he, de acordo com M. de Souza ! ! No mesmo dia fiz ir hum Tabaliam com o ditto requerimento, e despacho à *administraçaõ* para

se protestar, como se protestou, de naõ quererem estar pela ordem mencionada ; o que fiz, ainda que à custa de algum dinheiro, para melhor se authenticar a maçada, que por aqui vai nos interesses do Principe, e da Naçaõ ! O protesto em suma he o seguinte.

Eu Gorge Guillonneau Notario Publico, &c. &c. certifico, e attesto em como indo aos 23 de Novembro de 1810 ao escritorio de Lucena. &c., e pedindo lhes quizessem cumprir com o papel produzido, se me respondeu, que no mesmo dia, ou no seguinte se me daria a resposta : e como porem até hoje nenhuma resposta se me tem dado, como se me prometeu ; à solicitaçaõ do Dr. Carneiro protesto, tanto contra o ditto Lucena, como contra outro qualquer, a quem o comprimento da ditta ordem pertencesse, por todas as custas, despezas, e perjuizos, que possaõ resultar da falta de cumprimento da ditta.

G. GUILLONEAU, *Not. Pub.*

26 *de Novembro* 1810.

Quando estes saõ os executores dos *infaliveis* do Sr... que taes seraõ os dos faliveis ? Porem o que he certo, he, que naõ passa tudo de ser hum conloio infernal, e huma coiza, que so todos 3 intendem.... Isto he.. desdis se qualquer ; quando he precizo ! e recuza se o que manda, o Presidente ! e elle ris se ; como se tudo lhe ficasse muito airozo !.... D'isto

houve no tempo da cellebre *commissaõ das propriedades Portuguezas!* Estas saõ das trapalhadas do costume! e das do genero da carta de 30 de Junho No. 3 em resposta, a de 15 do mesmo mez: o peor, e mais escandalozo! he, ser isto d'accordo e inteligencia com o ditto Sr...; auctorizando d'este modo os seus proprios sopapos!!

POSTSCRIPTO.

Sr.

Como tem estado a demorar o processo contra Lucena, e Paiva, e deve saber que expirado o dia 31 de Dezembro perde o direito à soma em depozito; huma vez, que antes do dicto dia naõ appresente legalmente aos dittos os papeis, he por isso, que tomo a occaziaõ de lhe lembrar isto mesmo, repetindo lhe novamente, que à pezar de M. de Souza recuzar dar a certidam, que se lhe pedio; hà meios de advogar a sua cauza, e justiça pelos dados, e documentos, que tem: podendo se naõ so obrigar Lucena, e Paiva à que jurem, se houve, ou naõ tal ordem para se lhe pagar, mas até mesmo M. de Souza (por procuraçaõ!) correndo a sua cauza em hum Tribunal particular de direito, que temos, chamado de *Chancelería:* aonde se decidem as cauzas, naõ por interpetra-

ção rigoroza de direito; mas sim por razam, e equidade.

Seu, &c.,

G. Corbett.

28 *de Dezembro* 1810.

Sr.

Fiquei muito obrigado à sua carta de 28 do presente mez; e ainda que me naõ esquecia o tempo fixo, e determinado na escritura; e do que me tem aconselhado à bem da minha justiça, à ponto de ter ontem produzido com hum Tabaliam à Lucena, e Paiva os dittos papeis, tenho pensado hum pouco mais, e determinado me em consequencia a dizer lhe; que;

Como tenho a honra de ser Portuguez, e vassalo do Melhor dos Principes: como por isso mesmo naõ deva duvidar (pelas faltas de hum Seu Ministro) das Suas Grandes, e Immudaveis Qualidades. E como finalmente reduzido eu a alternativa de obter por hum processo de ley, o que o ministro do meu Soberano me nega, ou sujeitar me a soffrer o resultado das suas violencias, mas sem embrulhar nas minhas oppressoens o Nome Augusto do Mesmo Senhor; o que seria inevitavel, visto ser muito mais complicado o processo, logo que o mesmo recuza darme a certidam, que me era preciza para advogar a minha cauza. Por tudo isto, e até mesmo, por naõ dever (nem ainda impelido) pro-

fanar nos Tribunaes publicos de Jurisprudencia Ingleza o Nome Sagrado do meu Augusto Soberano; o que tanto tem procurado M. de Souza!

Desde ja o advirto, que naõ dê passo algum judiciai em meu nome contra as violencias do ditto, e dos seus agentes; protestando no entanto das mesmas, e de todos os prejuizos, que tenho tido, e possa ter: esperando pela resposta de M. de Souza (se aquizer dar) á proposta, que se lhe remeteu a 3 do presente mez: cuja copia vai incluza. Declarando lhe, que tomei este acordo, e dei este passo para significar ao Publico o devido respeito, que tenho ao meu Soberano, e os sacrificios, por que sou capaz de passar em contemplaçaõ ao Mesmo Senhor.

Em quanto ao dizer me, que tanto M. de Souza, como Lucena, e Paiva se poderiaõ obrigar à jurar, se houveraõ, ou naõ as ordens em questaõ; tenho a dizer lhe: que quando qualquer nega o que diz, e o que até escreveu! pouco se pode esperar dos seus juramentos; pois que, *quem profanou, huma vez, a honra, e boa fé, que saõ o idolo das sociedades!! que muito he, que profane a Divindade!*

Tenho a honra de ser seu
venerador, &c.
H. J. ARAUJO CARNEIRO.

8 *Janeiro* 1811.

Illmo. Exmo. Sr. D. Domingos Antonio de Souza Coutlinho.

Da parte do Dr. Carneiro tenho de incommodar

novamente a V. Ex., e dizer lhe, que visto V. Ex. naõ ter querido estar pelas certidoens appresentadas; e que à pezar de ter passado o anno, nem elle, nem Lucena, e Paiva possaõ levantar o dinheiro do depozito, sem preceder hum litigio, o qual deve produzir gastos, tanto à elle, como à Fazenda Real, o que seja mesmo pouco airozo ao governo de S. A. R. Que em consequencia disto, elle por minha via propunha a S. Ex , se afim d'evitar o litigio, as dittas despezas, e as outras consequencias, quererá conformar-se à que continue a estar o dinheiro no depozito nas maons de Mellish, e Chambers, sem se proceder a processo algum, e esperar se pela decizaõ, e resposta de S. A. R. o Principe Regente N. S.

Advertindo se à V. Ex., que logo que se appresentaraõ legalmente as dittas certidoens, o dinheiro estarâ em depozito todo esse tempo, a correr mesmo hum processo de judicatura; e que o Dr. Carneiro propoe isto à V. Ex. so a fim de se evitar o acima mencionado.

Querendo elle perder mesmo todo, e qualquer direito que tenha ao dinheiro, segundo a legislaçaõ Ingleza, e sujeitar se so a Vontade, e Ordens de S. A. R., isto he, que ainda, que por decizaõ de Direito, ou por hum processo elle podesse obter a ditta soma renuncia a tudo isto, e se entrega unicamente á decizaõ do Mesmo Senhor.

Advertindo mais, que estando o dinheiro em depozito, e a render, o total se dará aquem S. A. R.

For servido ordenar; naõ havendo d'este modo perda, antes lucro, e até decencia á Fazenda Real, e ao nome Portuguez.

E no cazo de V. Ex. annuir á justiça d'esta proposta, queira ordenar a Lucena, e Paiva a fim de se convencionar o acima ditto entre elles, e o Dr. Carneiro.

No entanto sou de V. Ex.
servo, &c.

FRANCISCO FERREIRA.

3 de Janeiro de 1811.

NOTTAS.

1. Os artigos mencionados a pag. 32 : saõ os de 19 de Dezembro de 1809 do *Courier de Londres* com a assignatura de *Loyal Portugais*; e o *Bacanal* do mesmo *Courier* de 22 do ditto mez, e anno, que eu vi em caza do editor escritos por Luiz Augusto May, e *corrigidos* por M. de Souza.

2. A pag. 98 na ultima linha se lê *Numen tutelar de Portugal*; titulo, que deu a si mesmo M. de Souza ! ! no dialogo que teve comigo a 15 de Junho de 1809. Dialogo, que naõ publico por *ser pouco decente.*

3. John Gore, e Comp. he o mesmo, que Mellish, e Chambers, com a differença, que estes em Portugal se conhecem, e assignaõ do primeiro modo.

4. Antes do Paiva entrar para a *administraçaõ*, e quando ainda morava nas agoas furtadas de *King's Bench Walk* me disse hum dia no Park, passando hum *coixo*, e apontando para o ditto; *só áquelle letrado fes furtar o Lucena das propriedades Portuguezas maîs de £20,000! veja o que naõ furtaria elle para si!!* Porem d'ahi a 3 mezes estavaõ ambos administradores da Fazendo Real *interveniente tanto viro!!*

Na Impresao de Cox, Filho, e Baylis, No. 75,
Great Queen Street, Lincoln's-Inn-Fields, à Londres.

Nondum consumatum est....

---

25 *de Janeiro* 1811.

Exmo. Snr. D. Domingos Antonio de Souza Couttinho.

No principio d'este mez dirigi a V. Ex. 2 cartas; huma, em qne lhe participava, que eu tinha hà muito procuraçaõ bastante do Dr. Carneiro para tratar por elle todo, e qualquer negocio, e em que fazia ver a V. Ex. a copia da sua ordem, ou insinuaçaõ de 24 de Outubro à respeito do avance de alguns mezes â pensaõ do ditto Dr. do anno de 1811; isto por me dizer se naõ lembrava das suas expressoens, e que tal tivesse ditto; e em que lhe rogava quizesse comprir com a sua palavra, e conrresponder à delicadeza, que tive para com V. Ex.! sendo outra huma proposta da parte do mesmo Dr. Carneiro, em que por minha via propunha à V. Ex., se à fim d'evitar gastos, e indecencias! quereria ordenar à Lucena, e Paiva se convencionasse o naõ se dar passo algum judicial sobre o dinheiro em depozito, querendo elle até sujeitar se à perder todo, e qualquer direito, que podesse ter ao ditto dinheiro em depozito, e entregar se só á decizaõ, e ordens de S. A. R.

Como passados 12 dias me visse sem resposta algu-

ma remeti huma segunda via das dittas cartas à V. Ex. a 17 do mesmo mez; e como finalmente nem à esta segunda via me quizesse responder; determineime à ir ter com Lucena, e Paiva afim de saber se teriaõ ordem sobre qualquer das duas cartas mencionadas, ao que me respondeu Lucena que naõ havia ordem alguma; e entam lhe disse, que visto isso eu queria me pagasse as mezadas devidas ao Dr. Carneiro, visto haver huma ordem de V. Ex. de 31 d'Outubro em forma de despacho, em que V. Ex. dizia, que "bastaria constasse em como tinha huma ordem de S. A. R. o Principe Regente N. S., em virtude da qual esta administraçaõ dos contractos reas continuaria infalivelmente à pagar ao suppe., a pensaõ de cem mil reis por mez, em quanto S. A. R. naõ Mandasse o contrario," que por tanto queria, que me pagassem, à que me respondeu Lucena, que naõ queria! ao qual modo de responder naõ havendo troca; fui d'ahi ao escritorio do Paiva, à quem o Dr. Carneiro disse na minha presença, queria ser pago, segundo a ordem dicta, a qual se lhe mostrou, e leo, e à isto o Paiva respondeu naõ pagava, nem estavaõ por esta ordem; pois que tinhaõ jà recebido huma outra de S. Ex. para naõ pagar; ao que tornou o Dr. Carneiro, que era *impossivel desdizer** *se* S. Ex.

---

* Estas expressoens ainda que forcadas! sao o que chama este bom homem insolentes palavras.

em huma contra ordem, quando havia ordem expressa de S. A. R. para se lhe pagar, como até S. Ex: confessava no despacho acima, e naõ podendo ser revogada pelas suas proprias expressoens, se naõ mandando S. A. R. o contrario: e que por isso ao menos lhe deixasse ver a ditta contra ordem; ao que respondeu o Paiva naõ tinha obrigaçaõ de mostrar ordem alguma! Que alem disso suppozesse, que naõ haviaõ fundos para elle! e que naõ queriaõ dar pelas ordens do Sr. D. Domingos! Dizendo alem disto, que S. Ex. tinha mandado suspender os pagamentos, visto ter o Dr. Carneiro começado huma demanda contra elles.

Que V. Ex. se arrependesse na sua carta de 2 de Dezembro, e no postscripto da mesma dattado de 22* do mesmo mez das suas expressoens! e se desdisesse do que tinha ditto na de 24 de Outubro? passe! Por que foi bem feito fiarme eu em V. Ex.! mas que V. Ex. diga com verdade, depois da primeira, e segunda via da proposta do Dr. Carneiro taõ chea de sacrificios aos seus interesses, e pezada ás suas circunstancias! mas taõ bem taõ chea de honra, e respeito ao seu soberano! e depois da carta do seu letrado de 1 de Janeiro ao letrado do Lucena, e

* Todas as cartas deste homem tem postscripto! agora sendo a carta mencionada de 2 de Dezembro, o postscripto he de 22! tudo he assim!

Paiva, *Lavie* ; que o Dr. Carneiro pozera huma demanda a Lucena, e Paiva ! custa me a crer ! pois a crelo, tenho vivido enganado com V. Ex. !

Que V. Ex. tenha negado o passaporte ao Dr. Carneiro para ir para o seu Soberano ! Que tenha recuzado dar lhe as certidoens necessarias, e que lhe pedio ! Que tenha auctorizado violencias, e vexames contra hum homem, que lhe foi reccomendado por ordem de S. A. R. ! tudo custa a crer ! Mas muito mais ! que querendo ter como seu prizioneiro !.. hum homem livre, e honrado ; até lhe recuze dar os meios para subsistir na sua escandaloza prizaõ ! !

Quanto mais, supponhase por hum pouco, que o Dr. Carneiro tinha começado o processo contra Lucena, e Paiva para receber o seu dinheiro ! pergunto eu ? naõ foraõ elles os que ligaraõ a 26 de Janeiro de 1810 o Dr. Carneiro á Ley Ingleza ? quando o obrigaraô à hum *bond*, e escritura publica ? E se as obrigaçoens do contracto, ou escritura foraô reciprocos ? com que direito se queriaô elles eximir da sua parte ? agradeçaô elles ao respeito, e contemplaçaô do Dr. Carneiro para com o seu Soberano (que alguns aqui julgaô pusilanimidade) pois a naô ser isto jà se teria tido o gosto de fazer muita coiza publica nos tribunaes Inglezes ; e talvez tivesse ja obtido o seu dinheiro.

Eu, Sr. Domingos ! sou testemunha, bem à meu pezar, das escandalozas contradiçoens de Lucena, e Paiva, e agora das suas ! e do que se tem passado ;

por isso me naô posso eximir para testemunho da verdade de justificar o que elle vai fazer publico, unica resourse, que tem hum prisioneiro em Inglaterra! V. Ex. podia ter evitado isto! mas como acha que he melhor dezesperar! e depois degradar! fiat.....

Seu venerador,

F. Ferreira.

" *Et consiliùm inierunt ut dolo caperent eum, et occiderent eum.*"

S. Math. Evang. cap. 26

Terâ o leitor visto a pag. 79 o cellebre despacho do Baxá em Londres! terâ igoalmente visto a pag. 154, como os *caixeiros* do ditto naô quizeraô estar pelo mesmo despacho (ja se sabe) sendo tudo de inteligencia entre elles 3; e terâ visto mais a pag. 157-8 a carta dirigida ao mesmo, á qual naô quiz responder, nem á segunda via! e agora verâ, que naô so naô quiz responder, mas até fez suspender, ou suspenderaô todos tres em *conselho* a pensaô, que S. A. R. me Mandava dar, e que elles para judiarem até a tinhaô posto ás mezadas! verá igoalmente verificado no curso d'estas pag. o que muitas vezes tenho ditto, que he, que o ditto Baxá, se serve as vezes das expressoens de subordinaçaô ao seu Soberano, ao mesmo tempo, que forja, e practica de facto a usur

paçaô da auctoridade, e direitos inalianaveis do mesmo Senhor! pois se verá no ditto cellebre *despacho* dizer elle: *esta administraçaõ continuará a pagar infallivelmente cem mil reis por mez, em quanto S. A. R. naõ mandar o contrario:* naô passando hum mez, que os seus *caixeiros* naô mandassem o contrario, e 3 mezes, que o patraô igoalmente o naô fizesse! Exaqui o que constitue a *soberania* do Princlpe Regente para estes *mininos!* e o mais he, que de facto o poem em practica! Exaqui como se serviaô os revolucionarios da França em 1789 do nome de Luiz XVI, e de subordinaçaô ao mesmo, ao momento, que cuidavaô em o despojar da sua auctoridade! e levallo ao cadafalso! verá mais das expressoens de Lucena, e Paiva o maximo de despotismo à que chegou este *triumvirato infernal!* e como foraô procurar a boa sahida *supponha-se, que naõ ha fundos!* até aqui he menos mau para se fazerem nottas para a Rio à exigir mais remessas, e emprestimos! mas o resto! *para Vm.!* he aonde pode chegar a pouca vergonha d'esta sociedade, e a cegueira dos amigos do soberano (se lhe encobrem isto), naô como offensa pessoal à hum Portuguez, mas sim á sua auctoridade! e soberania!

Da segunda resposta do *caixeiro mentor,* isto he, que *S. Ex. tinha mandado suspender os pagamentos, visto ter eu começado hum processo contra elles!!* verá o leitor, que verdade aqui practicaô estes Snrs., e o que custou ao *triumvirato,* o ver que naô podiaô

abranger com o seu despotismo á ley Ingleza ! — Por outra ; saô taô despotas ! mas com tanta inconsequencia, que ligando me elles em Janeiro de 1810 à huma escritura, e contracto publico, e ligando se elles igoalmente ; depois de porem todas as difficuldades ! fazerem me as maiores violencias ! e até negando me os papeis, que se me deviaô dar ! queriaô, que eu deixasse á revelia os meus direitos, que elles mesmo tinhaô sanctionado na escritura ! Em fim, obrigarem me por qualquer interpetraçaô da menor palavra, e eu naô poder ao menos mostrar se os papeis produzidos eraô, ou naô bons ! Que tal he esta ? De mais, como se no cazo de me servir dos meus direitos para obter o que me era devido ; fosse motivo, para se me pretextar a taô justa usurpaçaô aos meus alimentos, e ás ordens de S. A. R. ! vindo com taô airozo proceder a mostrar, e dizer esta boa gente ; *he verdade, que fizemos huma escritura, em que tu te obrigaste à produzir certos papeis, e que produzidos elles levantarias o dinheiro do depozito ! — He verdade, que os produziste, mas que naõ quizemos estar por elles, e que procurámos chicanas para auctorizar a nossa teima ! — He verdade, que a legislaçaõ Ingleza he muito clara em certos pontos de direito, e que para isso se resolveu no Alto Conselho de se te naõ darem as certidoens das ordens do Principe Regente ! — He verdade, que assim mesmo naõ podémos agarrar te o dinheiro do depozito ! Porem taõ bem he verdade, que se tu nos naõ deixas*

ir á vante com o nosso despotismo: uzarémos d'elle por outro lado; *suspendendote os teus proprios alimentos, afim de nem se quer poderes continuar com a tua, e vereste obrigado a cederes ao nosso despotismo, e deixarnos receber o dinheiro!*

" *Similitudo cujusque est tamquam leonis appetentis ra-*
" *pere, et velut juvenis leonis residentis in latibulis.*"

David, Psalm 17.

Depois de tudo isto nada tenho, que offerecer ao leitor, que elle por si mesmo naô deduza; só sim, que sem me lizonjear de graça especial da Divindade tenho appurado o meu soffrimento, e reprimido os meus justos resentimentos com a mira em dois principaes objectos.

Hum, que sem grandes sacrificios, e martirios nem os estados teriaô medrado, nem a religiaô propagado. Outro, que eu naô ajuizo dos Soberanos pelas faltas dos que os degradaô, e as Naçoens — Isto he, que naô sou dos que fallaô no jogo a porporçaô, que lhes vai bem, ou mal! bem intendido à naô ser a persuazaõ, de que S. A. R. me daria a satisfaçaõ, que similhantes attentados exigem; talvez ja tivesse lançado mam dos meios, que a natureza, e honra offerecem a todos sem conhecer immunidade de *Embaixadores*, muito mais? quando elles tem sido os maiores verdugos do meu Soberano! da minha patria! e de meus paes!

Se eu tenho, ou naõ soffrido a este despota, e á

sua sociedade ? basta ver, que depois que se dezenganou, que me naô podia arranjar ás suas usurpaçoens, e indignidades ! tem procurado por me accabrunhar dos modos imaginaveis, e até *judaico more*, primeiro, dizendo me, e fazendo coizas âs mais insultantes ! depois naô me querendo pagar ! e para mais judiaria ! fazendo que pagava, pondo se em depozito naô só os attrazados, mas até a pensaô de 1810 ! naô a querendo depois deixar diminuir dos dittos attrazados ! Naô querendo estar pelos papeis, que lhe produzi ! Naô querendo dar me as certidoens, que me eraô precizas ! Desdizendo se hum dia do que outro dia dizia, e escrevia ! E por fim chegado o anno de 1811 suspendendo me a minha pensaô, e isto à hum homem sem outra alguma resourse em hum paiz estrangeiro !

Assim mesmo feliz eu ! se com o que tenho sofrido à esta raça degradada, e que por isso tudo quer degradar ! poder contribuir a fazer malograr o jugo ! que aqui se tem forjado, se naô d'escravidaô ! de contemplaçaô servil ! pois que Messias esperado d'esta gente : naô sou, nem quero ser, e por isso me irei çafando antes que me impurrem á força para huma cruz, ou que eu perca de todo a paciencia, e substitua ao meu sacrificio os dois maus ladroens com o seu chefe ! chefe, que naô contente de axincalhar a dignidade do soberano, e da Naçaô ! de usurpar a sua auctoridade, e de ser hum L. publico ! até passou a ser em particular dos individuos ! privando os dos

unicos meios de subsistencia em hum paiz estrangeiro! naô lhe sendo bastante mais de 70 mil cruzados por anno, alem dos pingos da administraçaô, e da capella! . . . Naô he isto ainda acima de lobo carniceiro? E se pelas instituiçoens antiguas de Portugal devem as camaras premiar o matador de hum lobo; de hum animal feroz, que devora os gados, e na falta d'elles sahe ás povoaçoens! que premio naô deverá ter o matador do lobo insasiavel de sangue humano?

He digno de notar, que quando se fez a escritura No. VIII. conforme a carta de Lucena, e Paiva de 26 de Jaueiro de 1810, e se lhe levou feita, ainda naô quizeraô estar por ella, à ponto de fazerem alterar varias coizas, huma d'ellas foi a pag. 9, em que se dizia, *lhe tem sido pagas pelos dittos Joaõ Carlos Lucena, e Manoel Antonio de Paiva, à credito dos fiadores, &c.* fizeraô entrepor *por ordem de S. Ex. o cavalheiro, &c.* E procurando lhes eu, quando naô quizeraô estar pelos papeis, que lhes produzi, e que me negavaô terem havido ordens para se me pagar, por que he que me tinhaô pago? (ainda que para depozito). Entre as que me disseraô, foi que na sabiaô como tinha sido, por que naô havia ordem, e que tinha sido descuido, e engano n'elles! sem se lembrarem, ou fingindo, que se naô lembravaô do que elles mesmos tinhaô alterado na escritura! e tudo isto em ordem a ver se pegavaô, ainda que se desdissessem em publico!

A razam por que fizeraô pôr na escritura *por ordem de S. Ex. &c.* foi para se mostrar, que houve ordem, e que elles à nada entam ficavaô responsaveis, como fazem à tudo da *pobre administraçaõ !* servindo lhe o *S. Ex.* de *nariz de cera* para terem todo o lucro, e nenhum risco ! isto he, que he mina ! Elles o que queriaô ; era, sendo demandados em juizo, dizerem, que elles como *caixeiros* de D. Domingos tinhaô feito o que naô deviaô, e para que naô estavaô auctorizados ! que era o mesmo, que dizer *desdizemonos do que dissemos, e fizemos só para naõ poderes ir com a tua a vante, pouco importa a nossa degradaçaõ !* Mas deviaô se lembrar, que he raro o mez em Londres, que naô vaô ao *pelourinho* meia duzia de *sodomitas*, e outros tantos *perjuros*, que de lá sahem quazi sempre para a sepultura : e que se arriscavaõ a isto, se jurassem o contrario do que tem escrito ! como me disse hum dia o meu letrado, quando insistia comigo à começar o processo, e lhe eu dizia, que pelo juramento de tal gente naõ dava nada !

Exaqui como está arranjada a *administraçaõ* dos *contractos reaes em Londres !* Isto he, servem se do chefe, e do *S. Ex.* para o dillema, que he, para receberem seguramente os 2½ &c. por 100, e para naô ariscarem nem hum real, e ficar tudo á conta de hum homem, que se naõ pode obrigar ! poem o *por ordem de S. Ex.* ! e quando lhes naõ faz conta o negocio, e se querem desdizer ! entam dizem *fal-*

tou lhe a ordem de S. Ex., ou dizem *assim o quer S. Ex.*! porem ja dissse, e torno a dizer, que o grande ponto foi fazer se huma escritura; e que tudo se decifrava muito bem na Chancelaria; e que a razam da minha chamada pusilanimidade tem sido o naõ poder soffrer, que entre outras, se fizessem immensas despezas á custa da Fazenda Real para desfigurar, e axincalhar a mesma, e a naçaõ, sem os autores terem o menor prejuizo, visto naõ reputarem em coiza alguma a oppiniaõ publica!

" *Agente inimica, a viro doloso, et iniquo libera me a Domine.*"